



Saúde e Segurança do trabalho  
em seu mais alto nível.



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Baseado nas diretrizes estabelecidas  
pela legislação previdenciária do INSS

### MUNICÍPIO DE VIÇOSA



**RESPONSÁVEL TÉCNICA:** STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA  
ENGENHEIRA RESPONSÁVEL



**CREA:** 25958/D-DF

**ELABORAÇÃO:** NOVEMBRO DE 2022

[www.grupoevolue.com.br](http://www.grupoevolue.com.br)



@grupoevolue

**PENSOU NR**  
PENSOU EVOLUE

Assinado digitalmente em 23/11/2022, conforme MP nº 2.200-2, 2001 de 24/03/2001, que institui ICP-Brasil.  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <https://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura>

empresa amiga do meio ambiente

O controle de revisões serve ao propósito de registrar as alterações do documento, facilitando o manejo de dados atualizados para gestão integrada de qualidade, saúde, meio ambiente, bem como norteador para acompanhamento do envio de informações requeridas pelo eSocial que sofram alterações ao longo da vigência do laudo.

Tabela 1: Controle de Revisões

Revisão nº	Data	Itens Revisados
001	16/11/2022	Documento-Base e Anexos
002	04/03/2023	Atualização da base de cálculo dos adicionais de insalubridade e periculosidade conforme Lei Municipal 771/09 de Viçosa – AL;  Atualização de descrição das atividades de assistentes sociais, nutricionista, copeiras e psicólogo.

## APRESENTAÇÃO

---

O presente laudo foi desenvolvido em atendimento a Lei 9.732 de 11/12/1998 do INSS e nas Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, do Ministério do Trabalho e Previdência que estabelecem os parâmetros e obrigatoriedade da elaboração por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, com intuito de fornecer parecer acerca do direito a insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial de seus empregados.

---

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	16
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	16
3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO .....	17
3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO .....	18
3.2. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO .....	23
4. CONCEITOS BÁSICOS .....	24
4.1. ESPECIFICAÇÕES PARA O E-SOCIAL .....	24
4.2. DEFINIÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS .....	24
5. TÉCNICA EMPREGADA.....	25
5.1. ANÁLISE QUALITATIVA .....	25
5.2. ANÁLISE QUANTITATIVA.....	28
6. DISPOSIÇÕES LEGAIS.....	30
6.1. INSALUBRIDADE .....	30
6.2. PERICULOSIDADE .....	31
6.3. APOSENTADORIA ESPECIAL .....	32
7. CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA .....	33
7.1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	34
7.1.1. GHE 1: AGENTE DE VIGILÂNCIA .....	34

7.2. CENTRO DE REABILITAÇÃO.....	37
7.2.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO.....	37
7.2.2. GHE 2: COORDENAÇÃO .....	39
7.2.3. GHE 3: FISIOTERAPIA .....	41
7.2.4. GHE 4: RECEPÇÃO.....	44
7.2.5. GHE 5: SERVIÇOS GERAIS .....	46
7.2.6. GHE 6: PORTARIA.....	49
7.3. PROGRAMA MELHOR EM CASA .....	51
7.3.1. GHE 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	51
7.3.2. GHE 2: ENFERMAGEM .....	53
7.3.3. GHE 3: FISIOTERAPIA .....	56
7.3.4. GHE 4: FONOAUDIÓLOGO.....	59
7.3.5. GHE 5: MÉDICA.....	62
7.3.6. GHE 6: MOTORISTA.....	65
7.3.7. GHE 7: ODONTÓLOGO.....	67
7.3.8. GHE 8: PSICOLOGIA.....	70
7.4. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.....	72
7.4.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO.....	72
7.4.2. GHE 2: ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	75

7.4.3.	GHE 3: ENFERMAGEM .....	77
7.4.4.	GHE 4: MÉDICO.....	80
7.4.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	83
7.4.6.	GHE 6: SERVIÇOS GERAIS.....	85
7.4.7.	GHE 7: TÉCNICO DE ENFERMAGEM .....	88
7.4.8.	GHE 8: TÉCNICO DE RADIOLOGIA.....	92
7.4.9.	GHE 9: PORTARIA.....	95
7.5.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU .....	97
7.5.1.	GHE 1: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA .....	97
7.5.2.	GHE 2: SERVIÇOS GERAIS.....	100
7.5.3.	GHE 3: TÉCNICO DE ENFERMAGEM .....	103
7.6.	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF.....	107
7.6.1.	GHE 1: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS .....	107
7.7.	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE VIÇOSA.....	110
7.7.1.	GHE 1: AUXILIAR DE LABORATÓRIO.....	110
7.7.2.	GHE 2: COORDENAÇÃO .....	113
7.7.3.	GHE 3: RECEPÇÃO.....	115
7.7.4.	GHE 4: VACINA / COLETA .....	117
7.8.	HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA .....	121

7.8.1.	GHE 1: ADMINISTRATIVO.....	121
7.8.2.	GHE 2: ASSISTENTE SOCIAL.....	124
7.8.3.	GHE 3: OBSTETRÍCIA .....	126
7.8.4.	GHE 4: FARMÁCIA .....	129
7.8.5.	GHE 5: FISIOTERAPIA .....	131
7.8.6.	GHE 6: LAVANDERIA .....	133
7.8.7.	GHE 7: NUTRIÇÃO .....	137
7.8.8.	GHE 8: PORTARIA.....	140
7.8.9.	GHE 9: RECEPÇÃO.....	142
7.8.10.	GHE 10: SERVIÇOS GERAIS.....	144
7.8.11.	GHE 11: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CME .....	147
7.8.12.	GHE 12: POSTO DE ENFERMAGEM.....	151
7.9.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.....	155
7.9.1.	GHE 1: ARTESANATO.....	155
7.9.2.	GHE 2: ADMINISTRATIVO.....	157
7.9.3.	GHE 3: ENFERMAGEM .....	159
7.9.4.	GHE 4: FARMÁCIA .....	162
7.9.5.	GHE 5: CONSULTÓRIO.....	164
7.9.6.	GHE 6: RECEPÇÃO.....	166

7.9.7.	GHE 7: VIGILANTE .....	168
7.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIÇOSA .....	170
7.10.1.	GHE 1: ALMOXARIFADO .....	170
7.10.2.	GHE 2: CONTABILIDADE .....	172
7.10.3.	GHE 3: COORDENAÇÃO .....	175
7.10.4.	GHE 4: RECEPÇÃO.....	178
7.10.5.	GHE 5: SECRETÁRIA DE SAÚDE .....	180
7.10.6.	GHE 6: SERVIÇO SOCIAL .....	182
7.10.7.	GHE 7: ADMINISTRATIVO .....	184
7.10.8.	GHE 8: SETOR DE COMPRAS .....	187
7.11.	SETOR DE ENDEMIAS .....	190
7.11.1.	GHE 1: AGENTES DE ENDEMIAS .....	190
7.11.2.	GHE 2: SERVIÇOS GERAIS.....	195
7.11.3.	GHE 3: TÉCNICO DE LABORÁTÓRIO.....	197
7.12.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OCTÁVIO BRANDÃO - PSF.....	200
7.12.1.	GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO .....	200
7.12.2.	GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO .....	203
7.12.3.	GHE 3: SERVIÇOS GERAIS.....	207
7.12.4.	GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	211



7.12.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	216
7.12.6.	GHE 6: ADMINISTRATIVO .....	218
7.12.7.	GHE 7: ENFERMEIRA .....	220
7.12.8.	GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	223
7.13.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA DE MELO - PSF....	225
7.13.1.	GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO .....	225
7.13.2.	GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO .....	228
7.13.3.	GHE 3: SERVIÇOS GERAIS.....	231
7.13.4.	GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	234
7.13.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	237
7.13.6.	GHE 6: ADMINISTRATIVO .....	239
7.13.7.	GHE 7: ENFERMEIRA .....	241
7.13.8.	GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	244
7.13.9.	GHE 9: VIGILANTE .....	246
7.14.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ANA - PSF .....	248
7.14.1.	GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO .....	248
7.14.2.	GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO .....	251
7.14.3.	GHE 3: SERVIÇOS GERAIS.....	254
7.14.4.	GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	257

7.14.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	260
7.14.6.	GHE 6: ADMINISTRATIVO .....	262
7.14.7.	GHE 7: ENFERMEIRA .....	264
7.14.8.	GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	267
7.14.9.	GHE 9: VIGILANTE .....	269
7.15.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANGIL - PSF .....	271
7.15.1.	GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO .....	271
7.15.2.	GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO.....	274
7.15.3.	GHE 3: SERVIÇOS GERAIS.....	277
7.15.4.	GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	280
7.15.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	283
7.15.6.	GHE 6: ADMINISTRATIVO .....	285
7.15.7.	GHE 7: ENFERMEIRA .....	287
7.15.8.	GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	290
7.16.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANEL - PSF .....	292
7.16.1.	GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO .....	292
7.16.2.	GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO.....	295
7.16.3.	GHE 3: SERVIÇOS GERAIS.....	298
7.16.4.	GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	301

7.16.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	304
7.16.6.	GHE 6: ADMINISTRATIVO .....	306
7.16.7.	GHE 7: ENFERMEIRA .....	308
7.16.8.	GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	311
7.16.9.	GHE 9: VIGILANTE .....	313
7.17.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LOUREIRO - PSF .....	315
7.17.1.	GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO .....	315
7.17.2.	GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO.....	318
7.17.3.	GHE 3: SERVIÇOS GERAIS.....	321
7.17.4.	GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	324
7.17.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	327
7.17.6.	GHE 6: ADMINISTRATIVO .....	329
7.17.7.	GHE 7: ENFERMEIRA .....	331
7.17.8.	GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	334
7.17.9.	GHE 9: VIGILANTE .....	336
7.18.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE DE DEUS - PSF.....	338
7.18.1.	GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO .....	338
7.18.2.	GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO.....	341
7.18.3.	GHE 3: SERVIÇOS GERAIS.....	344

7.18.4.	GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	347
7.18.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	350
7.18.6.	GHE 6: ADMINISTRATIVO .....	352
7.18.7.	GHE 7: ENFERMEIRA .....	354
7.18.8.	GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	357
7.19.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HEBERT VILELA - PSF .....	359
7.19.1.	GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO .....	359
7.19.2.	GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO.....	362
7.19.3.	GHE 3: SERVIÇOS GERAIS.....	365
7.19.4.	GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	368
7.19.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	371
7.19.6.	GHE 6: ADMINISTRATIVO .....	373
7.19.7.	GHE 7: ENFERMEIRA .....	375
7.19.8.	GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	378
7.19.9.	GHE 9: VIGILANTE .....	380
7.20.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAYME CARNEIRO - PSF.....	382
7.20.1.	GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO .....	382
7.20.2.	GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO .....	385
7.20.3.	GHE 3: SERVIÇOS GERAIS.....	388

7.20.4.	GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	391
7.20.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	394
7.20.6.	GHE 6: ADMINISTRATIVO .....	396
7.20.7.	GHE 7: ENFERMEIRA .....	398
7.20.8.	GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	401
7.21.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO - PSF .....	403
7.21.1.	GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO .....	403
7.21.2.	GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO.....	406
7.21.3.	GHE 3: SERVIÇOS GERAIS.....	409
7.21.4.	GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.....	412
7.21.5.	GHE 5: RECEPÇÃO.....	415
7.21.6.	GHE 6: ADMINISTRATIVO .....	417
7.21.7.	GHE 7: ENFERMEIRA .....	419
7.21.8.	GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE .....	422
7.21.9.	GHE 9: VIGILANTE .....	424
7.22.	ACADEMIA DA SAÚDE .....	426
7.22.1.	GHE 1: EDUCAÇÃO FÍSICA.....	426
7.22.2.	GHE 2: SERVIÇOS GERAIS.....	428
7.23.	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL .....	430

7.23.1.	GHE 1: EQUIPE NASF I.....	430
7.23.1.	GHE 2: EQUIPE NASF II.....	432
8.	RESUMO DO PARECER TÉCNICO.....	434
8.1.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	434
8.2.	CENTRO DE REABILITAÇÃO.....	434
8.3.	PROGRAMA MELHOR EM CASA .....	436
8.4.	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.....	438
8.5.	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU.....	441
8.6.	CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF.....	442
8.7.	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE VIÇOSA.....	442
8.8.	HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA.....	444
8.9.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.....	447
8.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIÇOSA .....	449
8.11.	SETOR DE ENDEMIAS.....	451
8.12.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OCTÁVIO BRANDÃO - PSF.....	452
8.13.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA DE MELO - PSF....	454
8.14.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ANA - PSF .....	456
8.15.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OCTÁVIO TANGIL - PSF .....	459
8.16.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANEL - PSF .....	461

8.17.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LOUREIRO - PSF .....	463
8.18.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE DE DEUS - PSF .....	465
8.19.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HEBERT VILELA - PSF .....	467
8.20.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAYME CARNEIRO - PSF .....	469
8.21.	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO - PSF .....	471
8.22.	ACADEMIA DA SAÚDE .....	474
8.23.	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL .....	475
9.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	476
	ANEXO .....	477
1.	CRITÉRIOS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SST NO ESOCIAL .	477
1.1.	AGENTES NOCIVOS .....	477
1.2.	FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL E REDUÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO .....	477
2.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) .....	478

## 1. INTRODUÇÃO

Em Dezembro de 1998, a Lei 9.732 de 11/12/1998, instituiu a necessidade do INSS em estabelecer critérios de verificação das condições do ambiente de trabalho dos empreendimentos para fins da concessão de benefício da aposentadoria especial através da elaboração e implementação do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, bem como a adoção de medidas preventivas com o intuito de eliminar e/ou neutralizar os agentes agressores que possam prejudicar a saúde e integridade física dos trabalhadores.

Este laudo integra o conjunto mais amplo de concessão de direitos do empregado através do reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente laboral, visando a comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos feita mediante formulário, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho nos termos da legislação trabalhista, contemplando os aspectos legais exigidos na Lei 9.732 e NR 15 e 16 do MTP.

Conforme o § 6º do Decreto 3.048, a empresa que não mantiver o Laudo atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita às penalidades previstas na legislação.

## 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a saúde e a integridade dos trabalhadores;
- Avaliação das atividades e do local de trabalho para verificação da existência de condições de risco enquadráveis nas Normas Regulamentadoras N° 15, 16 do MTP e seus respectivos anexos;
- Definir as funções que fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade ou periculosidade.



### 3. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

Tabela 2: Identificação do Estabelecimento Avaliado

Razão Social	MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Nome Fantasia	VIÇOSA GAB PREFEITO
Logradouro	RUA DO CENTENÁRIO, Nº 02, CENTRO, VIÇOSA - ALAGOAS
CEP	57.700-000
E-mail	contratossaudevicosa@gmail.com
Telefone	(82) 3283-1375
CNPJ	12.333.746/0001-04
Qtd. De Funcionários	445
CNAE	84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Grau de Risco <sup>1</sup>	01

<sup>1</sup> Norma Regulamentadora 04; QUADRO I - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVALIADO

Na tabela abaixo a identificação do estabelecimento avaliado.

**Tabela 3:** Identificação do Estabelecimento Avaliado

<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Logradouro	RUA FREDERICO MAIA, Nº 16 - CENTRO - VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1682
Quantidade de Funcionários	20

<b>HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA</b>	
Logradouro	AV. FIRMINO MAIA, S/N - CENTRO - VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-2102
Quantidade de Funcionários	77

<b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA</b>	
Logradouro	RUA PEDRO BARRETO, S/N - CENTRO - VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-2212 / (82) 99919-7186
Quantidade de Funcionários	73

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

Logradouro	RUA PEDRO BARRETO, S/N - CENTRO - VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-2212 / (82) 99919-7186
Quantidade de Funcionários	11

**SETOR DE ENDEMIAS**

Logradouro	RUA FREDERICO MAIA, S/N - CENTRO - VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 99652-1510
Quantidade de Funcionários	22

**SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Logradouro	RUA FREDERICO MAIA, S/N - CENTRO - VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 99960-7051
Quantidade de Funcionários	11

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

Logradouro	RUA FREDERICO MAIA, Nº 81 - CENTRO - VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 99960-7051
Quantidade de Funcionários	15

**CENTRO DE REABILITAÇÃO / PROGRAMA MELHOR EM CASA**

Logradouro	RUA MOTA LIMA, S/N - CENTRO VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 99937-2616
Quantidade de Funcionários	29

**CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF**

Logradouro	AV. FIRMINO MAIA, S/N - CENTRO - VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 99677-5744
Quantidade de Funcionários	4

**LABORATÓRIO MUNICIPAL DE VIÇOSA**

Logradouro	RUA PEDRO BARRETO, S/N - CENTRO - VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 99618-3843
Quantidade de Funcionários	12

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OCTÁVIO BRANDÃO - PSF**

Logradouro	MUTIRÃO CIDADE DE DEUS ARÉA 04
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1375
Quantidade de Funcionários	14

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA DE MELO - PSF**

Logradouro	POEIRÃO
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1375
Quantidade de Funcionários	17

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ANA - PSF**

Logradouro	POEIRÃO
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1375
Quantidade de Funcionários	13

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TANGIL - PSF**

Logradouro	POVOADO TANGIL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1375
Quantidade de Funcionários	15

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANEL - PSF**

Logradouro	POVOADO ANEL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1375
Quantidade de Funcionários	19

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LOUREIRO - PSF**

Logradouro	MUTIRÃO FREI DAMIAO
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1375
Quantidade de Funcionários	19

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE DE DEUS - PSF**

Logradouro	MUTIRÃO CIDADE DE DEUS, ÁREA 02
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1375
Quantidade de Funcionários	16

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HEBERT VILELA - PSF**

Logradouro	POVOADO SABALANGÁ
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1375
Quantidade de Funcionários	19

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAYME CARNEIRO - PSF**

Logradouro	CENTRO
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1375
Quantidade de Funcionários	21

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO - PSF	
Logradouro	CENTRO
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1375
Quantidade de Funcionários	18

ACADEMIA DA SAÚDE	
Logradouro	MULTIRÃO ÁREA 4
CEP	57.700-000
Telefone	--
Quantidade de Funcionários	03

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
Logradouro	RUA FREDERICO MAIA, Nº 16 - CENTRO - VIÇOSA/AL
CEP	57.700-000
Telefone	(82) 3283-1682
Quantidade de Funcionários	07

### 3.2. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA** tem como princípio administração pública em geral.

## 4. CONCEITOS BÁSICOS

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES PARA O E-SOCIAL

O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS.

O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural.

São definidos como eventos específicos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST os abaixo elencados:

- S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- S-2240 - Condições Ambientais *do Trabalho – Agentes Nocivos*;

Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que serão utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos, tais como o PPP e a CAT. Também há outros eventos, a exemplo dos cadastrais, que terão impacto no envio das informações de SST ao eSocial.

As informações do LTCAT pertinentes aos eventos requeridos pelo eSocial são referentes diretamente ao evento S-2240.

### 4.2. DEFINIÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Para efeito da portaria MTP nº 25/94 e 3.214/78 em sua Norma Regulamentadora Nº 09 consideram-se riscos ambientais os **agentes físicos, químicos e biológicos** existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador



Os riscos ambientais e seus demais agentes são identificados a partir de uma metodologia dedicada ao reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais que podem ocasionar alteração na saúde, conforto ou eficiência do trabalhador.

- **Agentes Físicos:** ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e ultrassom. Além dos citados pela NR 09, considera-se também agente de risco físico a umidade.
- **Agentes Químicos:** são substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.
- **Agentes Biológicos:** microrganismos patogênicos (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

## 5. TÉCNICA EMPREGADA

A técnica utilizada na elaboração deste laudo segue o prescrito na NR-15 “Atividades e Operações Insalubres” e NR-16 “Atividades e Operações Perigosas” da Portaria nº 3.214/78 ambas do Ministério do Trabalho e Previdência, atendendo a Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015 - dou de 22/01/2015 e as disposições contida nas Normas de Higiene Ocupacional – NHO.

Para se alcançar os resultados das avaliações dos agentes de riscos Físico, Químico e Biológico é realizada através da Análise Qualitativa e Quantitativa:

### 5.1. ANÁLISE QUALITATIVA

Dá-se por meio da percepção do reconhecimento e antecipação dos riscos ocupacionais, sem a utilização de equipamentos para aferir níveis de exposição, tomando-se por base a **SEVERIDADE** e a **FREQUÊNCIA** de acontecimentos dos fatores de riscos. Os riscos constantes no item 7 deste documento, foram avaliados com a metodologia de avaliação qualitativa de Matriz, conforme descrito abaixo.

A graduação do risco, prevista no **TIPO DE EXPOSIÇÃO - TE**, será dada pela Equação 8.1, apresentada a seguir:

$$GR = S \times F$$

GR – Graduação do Risco

S – Severidade (Potencial de Danos)

F - Frequência (Tempo de Exposição)

O **Potencial de Dano - PD** será determinado de acordo com a Tabela 4 demonstrada abaixo.

**Tabela 4:** Determinação da Severidade do Potencial de Dano

Severidade do Dano	Situação Avaliada
<b>Baixo</b>	Quando o agente ou as condições de trabalho não representam risco potencial de danos à saúde nas condições usuais descritas na literatura ou podem representar apenas situação de desconforto e não de risco.
<b>Médio</b>	Quando o agente representa um risco moderado à saúde, nas condições usuais descritas na literatura, não causando efeitos agudos, porém não se verifica controle técnico para exposição ocupacional;  Quando o agente pode causar efeitos agudos à saúde, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico da exposição;  Quando o agente apresenta características irritantes, cáusticas ou corrosivas aos olhos, mucosas e pele, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico sobre a exposição;
<b>Alto</b>	Quando o agente apresenta características de absorção via cutânea, mas práticas operacionais ou as condições ambientais indicam controle técnico da exposição.  Quando há exposição ao agente ambiental com potencial de gerar efeitos agudos à saúde dos trabalhadores e as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparente descontrole sobre a exposição;  Quando o agente apresenta características irritantes, cáusticas ou corrosivas aos olhos, mucosas e pele ou carcinogênicas, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparentes descontrole ou controle insuficiente sobre a exposição;  Quando o agente apresenta características de absorção via cutânea ou notação “pele”, porém as práticas operacionais ou as condições ambientais indicam aparente descontrole sobre a exposição;  Quando há possibilidade de deficiência de oxigênio;

	Quando há queixas específicas ou indicadores biológicos de exposição excedidos (conforme informações da medicina ocupacional).
<b>Crítico</b>	<p>Quando envolve exposição, sem controle a os carcinogênicos;</p> <p>Nas situações aparentes de risco grave e iminente; quando o agente possui efeitos agudos e as práticas operacionais ou a situação ambiental indica descontrole sobre a exposição;</p> <p>Quando as queixas são específicas e frequentes, com indicadores biológicos de exposição excedidos (conforme informações da medicina ocupacional);</p> <p>Quando há exposição cutânea severa a substâncias com notação “pele”;</p> <p>Quando há risco aparente de deficiência de oxigênio.</p>

A determinação do **Tempo de Exposição – TE** ao agente ambiental leva em consideração o descrito na Tabela 5 deste documento.

**Tabela 5:** Determinação do Tempo de Exposição

Frequência da Exposição	Situação Avaliada
<b>Eventual</b>	Exposição ao agente com tempo inferior a 30 (trinta) minutos do total da jornada de trabalho.
<b>Intermitente</b>	Exposição diária, com tempo entre 30 (trinta) minutos e 06 (seis) horas do total da jornada de trabalho.
<b>Permanente</b>	Exposição diária com tempo superior a 06 (seis) horas da jornada de trabalho.

Por fim, a **Graduação de Risco – GR** será determinada conforme matriz apresentada no Quadro 1.

**Quadro 1:** Matriz para determinação da Graduação de Risco

		FREQUÊNCIA		
		Permanente	Intermitente	Eventual
SEVERIDADE	Baixo	Moderado	Tolerável	Tolerável
	Médio	Substancial	Moderado	Tolerável
	Alto	Intolerável	Substancial	Moderado
	Crítico	Intolerável	Intolerável	Substancial

As ações corretivas e preventivas, serão adotadas em função da Graduação de Risco identificada, tendo como diretriz a Tabela 6 demonstrada abaixo.

**Tabela 6:** Determinação de ações corretivas/preventivas necessárias

Graduação de Risco	Ações Necessárias
Tolerável	Não é necessária a adoção de novas medidas.
Moderado	Reavaliar os meios de controle e quando necessário adotar medidas complementares.
Substancial	Implantar novas medidas de controle ou corrigir as falhas nas medidas existentes.
Intolerável	Implantar novas medidas de controle, adotando alguma medida de caráter imediato.

## 5.2. ANÁLISE QUANTITATIVA

Entende-se por avaliação quantitativa, aquela que apresenta dados precisos e quantificáveis do agente de risco existente no ambiente de trabalho, por meio da utilização de equipamentos específicos a fim de dimensionar a exposição aos quais os trabalhadores estão expostos.

Segundo o item 9.4.2 da Norma Regulamentadora – NR 09, a avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, deverá ser realizada para:

- comprovar o controle da exposição ocupacional aos agentes identificados;
- dimensionar a exposição ocupacional dos grupos de trabalhadores;
- subsidiar o equacionamento das medidas de prevenção.

## Nível de Ação

Quando forem realizadas avaliações quantitativas, o nível de ação deverá ser observado. De acordo com o item 9.6.1.2 da NR 9, o nível de ação é “o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição”. Estas ações devem incluir o monitoramento periódico das exposições, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

Ainda de acordo com a NR 9, em seu item 9.6.1 “Enquanto não forem estabelecidos os Anexos a esta Norma, devem ser adotados para fins de medidas de prevenção”:

- a) os critérios e limites de tolerância constantes na NR-15 e seus anexos;
- b) como nível de ação para agentes químicos, a metade dos limites de tolerância;
- c) como nível de ação para o agente físico ruído, a metade da dose.

## Limite de tolerância

De acordo com a NR 15, entende-se por Limite de Tolerância, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

Na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos, devem ser utilizados como referência para a adoção de medidas de prevenção aqueles previstos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH.

Em conformidade com a NR 09, após a análise qualitativa, em função do tempo e tipo de exposição aos agentes de riscos ambientais e atividades desenhadas, não houve necessidade de realizar avaliação quantitativa nas dependências do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**.

## 6. DISPOSIÇÕES LEGAIS

### 6.1. INSALUBRIDADE

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- Com a utilização de equipamento de proteção individual, conforme a peculiaridade dos riscos e da exposição.

Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos, devendo o empregador conceder aquele mais vantajoso para o empregado do ponto de vista financeiro.

**Tabela 7:** Graus de Insalubridade (NORMA REGULAMENTADORA N° 15).

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante no Anexo 1 e no item 6 do mesmo anexo.	20%
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do Anexo 2.	20%
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	20%

4	<i>(Revogado pela Portaria MTP n° 3.751, de 23 de novembro de 1990).</i>	
5	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados no local de trabalho.	40%
6	Ar comprimido.	40%
7	Radiações não-ionizantes, ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	10%, 20 e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%

## 6.2. PERICULOSIDADE

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora – NR 16:

- **Anexo 1** - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;
- **Anexo 2** - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;
- **Anexo 3** - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;
- **Anexo 4** - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;
- **Anexo 5** - Atividades Perigosas em Motocicleta
- **Anexo (\*)** - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas

O exercício de trabalho em condições de Periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, equivalente a:

- 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros do estabelecimento.

O empregado poderá optar pelo adicional de Insalubridade que porventura lhe seja devido, uma vez que os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos, devendo o empregador conceder aquele mais vantajoso para o empregado do ponto de vista financeiro.

### **6.3. APOSENTADORIA ESPECIAL**

A constatação da Aposentadoria Especial é exigida pelo INSS, a todas os estabelecimentos que possuam empregados, cujas atividades ou operações, que estejam expostos a condições especiais, dependendo da sua natureza, condições ou métodos de trabalho, causados pelos os agentes de riscos ambientais (físicos, químicos ou biológicos), ou ainda pela associação destes. Desta forma, serve exclusivamente para determinar direito ou não da concessão de aposentadoria especial, vinculado ao INSS, conforme estabelece o Art. 58 da Lei 8213/91.

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior, será definida pelo Poder Executivo”.

A Atualização do perfil profissiográfico previdenciário – PPP, abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador será entregue automaticamente pelo evento S-2240 do social conforme Portaria/MTP nº 313.



## 7. CONSTATAÇÕES DURANTE A VISITA TÉCNICA

A presente etapa deste documento busca apresentar as considerações acerca dos riscos ambientais identificados na visita técnica realizada nas dependências do estabelecimento.

A abordagem de riscos ambientais e de atividades perigosas do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, foi realizada por **GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE**, no qual consiste em um grupo de trabalhadores que possuem exposições similares, de forma que os resultados fornecidos pelas avaliações de exposição de parte do grupo sejam representativos da exposição de todos os trabalhadores que compõem o mesmo grupo.

Após a etapa da visita técnica, foram constatados os Grupos Homogêneos de Exposição – GHE a seguir:

## 7.1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### 7.1.1. GHE 1: AGENTE DE VIGILÂNCIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionado a vigilância sanitária.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Agente de Vigilância
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AGENTE DE VIGILÂNCIA:** Promover a proteção da saúde da população do município de viçosa, por intermédio do controle sanitário da produção e consumo de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Agentes de vigilância sanitária realizando fiscalizações em barracas proveniente de vendas de peixes.</p>
	



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Outros produtos químicos (cloreto de potássio)	Realização autoanálise de animais	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	B	T	Não identificado
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.004)	Contato com sangue e vísceras de animais portadores de doenças infecto contagiosas durante as fiscalizações	Contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.2. CENTRO DE REABILITAÇÃO

### 7.2.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, paredes de alvenaria branco, janela esquadria de ferro com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Digitador

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**DIGITADOR:** Realizar as digitações das produções do setores do centro de reabilitação.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente administrativo no qual a colaboradora executa suas atribuições administrativas.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.2.2. GHE 2: COORDENAÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, paredes de alvenaria branco, iluminação (artificial), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários, material de escritório, computador (notebook), impressora.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	

Coordenadora

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**COORDENADORA:** Responsável por receber os pacientes usuários do centro de reabilitação, realiza visitas nas casas dos pacientes usuários do programa melhor em casa, que pode ser em zona urbana ou rural, realiza solicitações em geral para abastecimento do centro de reabilitação e programa melhor em casa, realiza reuniões periódicas com os líderes e liderados e realiza acompanhamento da produção dos setores. Realiza o deslocamento entre as casas em veículo do município cedido para o programa melhor em casa.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Setor de coordenação no qual a coordenadora executa suas atribuições.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



### 7.2.3. GHE 3: FISIOTERAPIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades técnicas de fisioterapia, desempenhadas com suporte de equipamentos de fisioterapia.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, paredes de alvenaria branco, janela esquadria de ferro com vidro, iluminação (natural, artificial), ventilação (natural, ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Fisioterapeuta

Fisioterapeuta Responsável Técnico

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**FISIOTERAPEUTA:** Executar atividades referentes aos atendimentos de usuários do centro de reabilitação para prevenção e habilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Desenvolver programas de prevenção e promoção de saúde geral no centro de reabilitação. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.

**FISIOTERAPEUTA RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Executar atividades referentes aos atendimentos de usuários do centro de reabilitação para prevenção e habilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Desenvolver programas de prevenção e promoção de saúde geral no centro de reabilitação. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Sala de fisioterapia na qual os fisioterapeutas executam o atendimento aos pacientes.</p>



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.2.4. GHE 4: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, paredes de alvenaria branco e azul, janela esquadria de ferro com vidro, iluminação (natural, artificial), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Recepcionista
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<p><b>RECEPCIONISTA:</b> Realizar verificação dos prontuários, comunica a chegada dos pacientes usuários do centro de reabilitação, informa as demandas do dia para os demais setores e dá orientação aos pacientes.</p>	
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
	<p>Ambiente de recepção na qual a recepcionista realiza atendimento ao público.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.2.5. GHE 5: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, paredes de alvenaria branco, janela, iluminação (natural, artificial), ventilação (natural).

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Auxiliar de Serviços Gerais

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Responsável por manter os ambientes da unidade limpos, coletar o lixo, lavar e guardar os materiais utilizados.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Produtos domissanitários utilizados pelo trabalhador durante a realização da limpeza dos setores da unidade.</p>
	



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microorganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos	Tipo de Exposição	Tempo de Exposição	Potencial de Dano	Gradação de Risco
F: Físico Q: Químico	TE: Tempo de Exposição GR: Gradação do Risco	E: Eventual P: Permanente	B: Baixo A: Alto	T: Tolerável S: Substancial
B: Biológico	PD: Potencial de Dano	I: Intermitente	M: Médio C: Crítico	M: Moderado IT: Intolerável



## 7.2.6. GHE 6: PORTARIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de vigilância e controle do acesso do centro de reabilitação.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, paredes de alvenaria branco, iluminação (natural, artificial), ventilação (natural), cadeiras.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Vigilante

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**VIGILANTE:** Responsável por realizar verificação dos prontuários, comunica a chegada dos pacientes usuários do centro de reabilitação, informa as demandas do dia para os demais setores e dá orientação aos pacientes.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância Patrimonial	-	Intermitente	Anexo 3 da NR 16	Não Identificado

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção de adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Vigilância Patrimonial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo 3 da NR 16, é assegurado a percepção de adicional, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de periculosidade de 10% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.3. PROGRAMA MELHOR EM CASA

#### 7.3.1. GHE 1: ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência social, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Assistente Social

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**ASSISTENTE SOCIAL:** Visita aos pacientes e acompanhantes nos leitos; Realizar abordagem individual e/ ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; Realizar visitas domiciliares; Realizar visitas institucionais, com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.3.2. GHE 2: ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Enfermeiro
	Técnico de Enfermagem
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ENFERMEIRO:** Realiza assistência em caráter hospitalar/enfermaria/ambulatorial, diante das suas possibilidades, nas residências dos pacientes/usuários que pode ser em zona urbana ou rural; esses usuários que não conseguem se deslocar até o local de atendimento, recebem os profissionais do melhor em casa. Realiza o deslocamento entre as casas em veículo do município cedido para o programa melhor em casa.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Realiza assistência em caráter hospitalar/enfermaria/ambulatorial, diante das suas possibilidades, nas residências dos pacientes/usuários que pode ser em zona urbana ou rural; esses usuários que não conseguem se deslocar até o local de atendimento, recebem os profissionais do melhor em casa. Realiza o deslocamento entre as casas em veículo do município cedido para o programa melhor em casa.

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Luva estéril (CA não identificado); Capote (CA não identificado) Óculos de proteção (CA não identificado); Touca (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .

Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS
------------------------------------	---	--

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.3.3. GHE 3: FISIOTERAPIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades técnicas de fisioterapia, desempenhadas com suporte de equipamentos de fisioterapia.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

<b>Cargo / Função</b>
Fisioterapeuta

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**FISIOTERAPEUTA:** Realiza assistência em caráter hospitalar/enfermaria/ambulatorial, diante das suas possibilidades, nas residências dos pacientes/usuários que pode ser em zona urbana ou rural; esses usuários que não conseguem se deslocar até o local de atendimento, recebem os profissionais do melhor em casa. Realiza o deslocamento entre as casas em veículo do município cedido para o programa melhor em casa.



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Ao retirar curativos de pacientes	Ar e Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Luva estéril (CA não identificado); Capote (CA não identificado) Óculos de proteção (CA não identificado); Touca (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .

Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS
------------------------------------	---	--

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.3.4. GHE 4: FONOAUDIÓLOGO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Fonoaudiólogo

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**FONOAUDIÓLOGO:** Realiza visitas/atendimentos, diante das suas possibilidades, nas residências dos pacientes/usuários que pode ser em zona urbana ou rural; esses usuários que não conseguem se deslocar até o local de atendimento, recebem os profissionais do melhor em casa. Realiza o deslocamento entre as casas em veículo do município cedido para o programa melhor em casa.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento com contato a saliva de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Luva estéril (CA não identificado); Capote (CA não identificado) Óculos de proteção (CA não identificado); Touca (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado)

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15.  Porém, a <b>Lei Municipal N° 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .

Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS
------------------------------------	---	--

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.3.5. GHE 5: MÉDICA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Médica

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**MÉDICA:** Realiza consultas/atendimentos médicos na residências dos pacientes/usuários que pode ser em zona urbana ou rural; esses usuários que não conseguem se deslocar até o local de atendimento, recebem os profissionais do melhor em casa. Realiza o deslocamento entre as casas em veículo do município cedido para o programa melhor em casa.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Luva estéril (CA não identificado); Capote (CA não identificado) Óculos de proteção (CA não identificado); Touca (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .

Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS
------------------------------------	---	--

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.3.6. GHE 6: MOTORISTA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de direção de veículo com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Motorista
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<b>MOTORISTA:</b> Responsável pelo transporte dos profissionais do programa melhor em casa até as residências dos pacientes/usuários.	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.3.7. GHE 7: ODONTÓLOGO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Odontólogo

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**ODONTÓLOGO:** Realiza visitas/atendimentos, diante das suas possibilidades, nas residências dos pacientes/usuários que pode ser em zona urbana ou rural; esses usuários que não conseguem se deslocar até o local de atendimento, recebem os profissionais do melhor em casa. Realiza o deslocamento entre as casas em veículo do município cedido para o programa melhor em casa.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Luva estéril (CA não identificado); Capote (CA não identificado) Óculos de proteção (CA não identificado); Touca (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15.  Porém, a <b>Lei Municipal N° 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .

Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS
------------------------------------	---	--

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.3.8. GHE 8: PSICOLOGIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades técnicas de atendimento psicológico desempenhadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Psicólogo

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**PSICÓLOGO:** Realiza visitas em caráter assistencial, diante das suas possibilidades, nas residências dos pacientes/usuários que pode ser em zona urbana ou rural; esses usuários que não conseguem se deslocar até o local de atendimento, recebem os profissionais do melhor em casa. Realiza o deslocamento entre as casas em veículo do município cedido para o programa melhor em casa.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

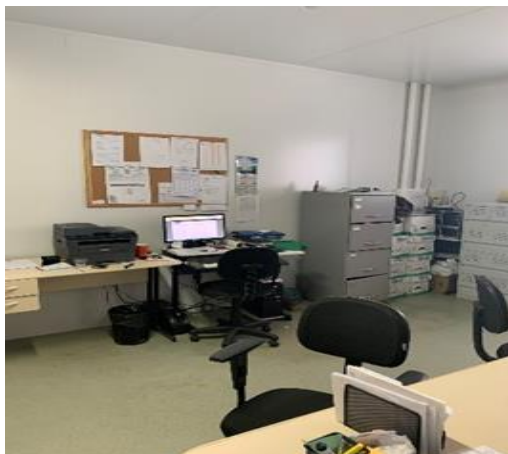
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.4. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

### 7.4.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.	
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso vinílico, paredes de drywall, janela metálica, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (retangular), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários, material de escritório, computador (desktop), impressora.	
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>		
<b>Cargo / Função</b>	Assistente administrativo	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>		
<p><b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:</b> Responsável por executar tarefas de apoio administrativo. Protocolar a entrada e saída de documentos. Autuar os documentos recebidos, formalizando os processos. Preencher, arquivar e lançar em sistema fichas de registros e fichas de evolução dos usuários. Realizar arquivamento de documentos. Realizar atendimento ao público interno e externo e executar atividades afins.</p>		
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	
	<p>Ambiente administrativo no qual os colaboradores executam suas atribuições administrativas.</p>	





**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.4.2. GHE 2: ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência social, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, paredes de alvenaria branco, iluminação (artificial), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários, material de escritório, computador (notebook), impressora.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Assistente social
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<p><b>ASSISTENTE SOCIAL:</b> Visita aos pacientes e acompanhantes nos leitos; Realizar abordagem individual e/ ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; Realizar visitas domiciliares; Realizar visitas institucionais, com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais.</p>	
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
	<p>Ambiente administrativo no qual os assistentes sociais executam suas atividades.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.4.3. GHE 3: ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso vinílico, paredes de drywall, janela metálica, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários, material de escritório, computador (desktop), impressora.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

#### Cargo / Função

Enfermeiro

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**ENFERMEIRO:** Profissional responsável por realizar atividades de enfermagem na unidade de pronto atendimento – UPA em caráter hospitalar e/ou ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para classificação, consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Sala de enfermagem no qual os enfermeiros executam o atendimento aos pacientes.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.4.4. GHE 4: MÉDICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso vinílico, paredes de drywall, janela metálica, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários, material de escritório, computador (desktop).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Médico

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**MÉDICO:** Responsável por prestar assistência integral à saúde do paciente/usuário sob sua responsabilidade, utilizando toda sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios, diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica; bem como desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Consultório médico no qual os médicos executam o atendimento aos pacientes.</p>



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.4.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso vinílico, paredes de drywall, janela metálica, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ar condicionado), mesas (balcão em madeira), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Recepcionista

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**RECEPCIONISTA:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços da unidade de pronto atendimento. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente de recepção na qual a recepcionista realiza atendimento ao público.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.4.6. GHE 6: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, paredes de alvenaria branco, iluminação (natural, artificial), ventilação (natural), cadeiras.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar de Serviços Gerais
	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Responsável por manter os ambientes da unidade limpos, assim coletar lixo comum e contaminado. Lavar e guardar os materiais utilizados.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Materiais e produtos domissanitários utilizados para a realização da limpeza dos ambientes da UPA.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

#### 7.4.7. GHE 7: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso vinílico, paredes de drywall, janela metálica, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Técnico de Enfermagem
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se na necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos paciente usuários da upa.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambientes da UPA no qual os técnicos de enfermagem executam os atendimentos e cuidados aos pacientes.</p>
	





**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.4.8. GHE 8: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades técnicas de radiologia, desempenhadas com uso de equipamentos e materiais específicos.
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso vinílico, paredes de drywall, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários, equipamentos de Raio X.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Técnico de Radiologia

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA:** Responsável por preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia, opera aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; prepara pacientes e realizam exames de radioterapia, presta atendimento aos pacientes usuários da upa realizando as atividades segundo boas práticas.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Sala de Raio X na qual o técnico de radiologia realiza os exames radiológicos dos pacientes.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiação Ionizante	Ao realizar procedimentos de tomadas radiográficas.	Ar	Qualitativa	Não ocasional intermitente	I	M	M	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.
	Exercício da profissão de Técnico em Radiologia	Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo. De acordo com a <b>Lei Nº 7394/85</b> , ficou estabelecido, o pagamento de <b>insalubridade de grau máximo, 40%</b> , sobre os vencimentos de 2 salários mínimos da região.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .

Aposentadoria especial (02.01.011)	Trabalhos realizados com exposição aos raios Alfa, Beta, Gama e X, aos nêutrons e às substâncias radioativas para fins industriais, terapêuticos e diagnósticos	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 2.0.3 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS
------------------------------------	---	--

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.4.9. GHE 9: PORTARIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de vigilância e controle do acesso da UPA.
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso vinílico, paredes de alvenaria, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (balcão em madeira), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

<b>Cargo / Função</b>	Vigilante
-----------------------	-----------

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**VIGILANTE:** Responsável pelo acompanhamento e orientação do fluxo de entrada e saída de pessoas/usuários/pacientes/servidores, veículos do tipo ambulância e objetos na áreas da recepção da unidade de pronto atendimento – UPA.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente de portaria no qual o vigilante executa suas atribuições.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância Patrimonial	-	Intermitente	Anexo 3 da NR 16	Não Identificado

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Vigilância Patrimonial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo 3 da NR 16, é assegurado a percepção de adicional, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de periculosidade de 10% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

### 7.5.1. GHE 1: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de direção de veículos com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (retangular), cadeira, armário, material de escritório, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	

Condutor de ambulância

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**CONDUTOR DE AMBULÂNCIA:** Profissional responsável por transportar pacientes/servidores do município; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior dos hospitais; cuidar da manutenção do veículo assim como sua limpeza e conservação.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente no qual o condutor de ambulância descansa enquanto não há ocorrência.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**


Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.5.2. GHE 2: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), armário.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Auxiliar de Serviços Gerais
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:</b> Responsável por manter os ambientes da unidade limpos, coletar o lixo, lavar e guardar os materiais utilizados.	
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
	Ambiente no qual o colaborador de serviços gerais realiza a limpeza com a utilização de produtos domissanitários.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.5.3. GHE 3: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (retangular), cadeira, armário, material de escritório, telefone.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Técnico de Enfermagem

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Profissional responsável por prestar trabalho de prevenção, assistência e reabilitação, inerentes a função, usuário família e comunidade segundo os princípios do SUS; realiza pré e pós consulta, verificando sinais vitais pressão arterial e altura, visando avaliação e monitoramento do paciente usuário; realiza desinfecção terminal e concorrente na viatura.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Sala para a guarda de materiais utilizados pelos técnicos de enfermagem.</p>
	<p>Sala no qual os fármacos são guardados e os técnicos de enfermagem preenchem relatórios.</p>





### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado);  Máscara N95 (CA não identificado).

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .

Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS
------------------------------------	---	--

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.6. CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

### 7.6.1. GHE 1: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas de controle de farmácia, desempenhadas com uso de computador, armários e armazenagem de medicamentos.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, parede de alvenaria branco e azul, janela de madeira, iluminação (artificial), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armário, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Farmacêutico

Agente administrativo / Auxiliar de Farmácia

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**FARMACEUTICO:** Responsável por promover a relação intersetorial com as demais unidades hospitalares do município; realizar trabalhos em parceria com as comissões hospitalares; realiza atendimento aos usuários do município que vão até a central para fazer a retirada ou solicitação de medicamentos prescritos pelos médicos do município; recebem medicamentos e armazenam na central.

**AUXILIAR DE FARMÁCIA:** Responsável por promover a relação intersetorial com as demais unidades hospitalares do município; realizar trabalhos em parceria com as comissões hospitalares; realiza atendimento aos usuários do município que vão até a central para fazer a retirada ou solicitação de medicamentos prescritos pelos médicos do município; recebem medicamentos e armazenam na central.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente de distribuição de medicamentos no qual os colaboradores realizam as entregas e os armazenamentos dos medicamentos.</p>



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.7. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE VIÇOSA

### 7.7.1. GHE 1: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades operacionais de análises laboratoriais
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, armário, material de laboratório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Auxiliar de laboratório
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO:** Setor responsável por auxiliar na coleta e na execução de ensaios de laboratório, lava e prepara materiais, vidraria, ampolas e frascos, preparo de soluções e manutenção da área limpa.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente laboratorial no qual o auxiliar de laboratório executa as atividades de análises dos materiais biológicos dos pacientes.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Outros Produtos Químicos (reagentes laboratoriais)	Ao preparar amostras para análise	Ar e Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	B	T	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Realização de coleta e análises laboratoriais	Contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.7.2. GHE 2: COORDENAÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, parede de alvenaria branco, janela metálica com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (notebook), impressora.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Coordenadora
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<p><b>COORDENADORA:</b> Responsável por planejar, organizar, liderar e controlar o fluxo de análises do laboratório municipal de viçosa. Supervisionar as atividades relacionadas à validação de métodos analíticos. Gerenciar a documentação pertinente ao laboratório municipal de viçosa, elaborando, implementando e revisando.</p>	
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
	<p>Setor de coordenação no qual a coordenadora executa suas atribuições.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.7.3. GHE 3: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica bege, parede de alvenaria branco, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (retangular, balcão em mármore), cadeira, armário, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Recepcionista
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPCIONISTA:** Profissional responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços no laboratório municipal de viçosa. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes no laboratório e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente de recepção na qual as recepcionistas realizam atendimento ao público.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.7.4. GHE 4: VACINA / COLETA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (retangular), cadeira, armário, material de escritório, telefone.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Enfermeiro

Técnico de Enfermagem (vacina)

Técnico de Enfermagem (coleta)

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**ENFERMEIRO:** Profissional responsável por realizar atividades auxiliares de enfermagem no laboratório municipal em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (VACINA):** Profissional responsável por realizar atividades auxiliares de enfermagem no laboratório municipal em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (COLETA):** Profissional responsável por realizar atividades auxiliares de enfermagem no laboratório municipal em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Sala de coleta no qual os colaboradores executam o atendimento aos pacientes.</p>



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.8. HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA

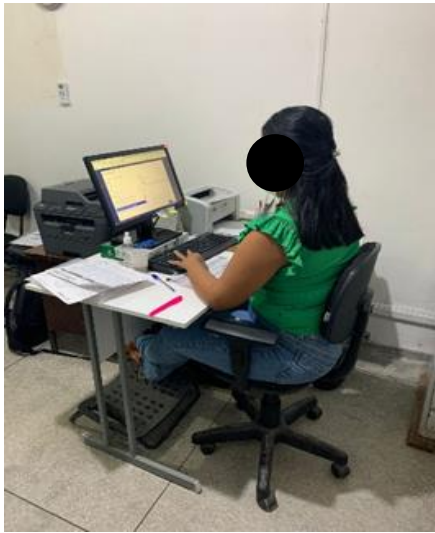

### 7.8.1. GHE 1: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica bege, parede de alvenaria branco, janela metálica com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ar condicionado), mesas (retangular), cadeira (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar administrativo
	Administrador
	Digitador
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIARADMINISTRATIVO:** Responsável por executar tarefas de apoio administrativo. Protocolar a entrada e saída de documentos. Autuar os documentos recebidos, formalizando os processos. Preencher, arquivar e lançar em sistema fichas de registros e fichas de evolução dos usuários. Realizar arquivamento de documentos. Realizar atendimento ao público interno e externo e executar atividades afins.

**ADMINISTRADOR:** Responsável por executar tarefas de apoio administrativo. Protocolar a entrada e saída de documentos. Autuar os documentos recebidos, formalizando os processos. Preencher, arquivar e lançar em sistema fichas de registros e fichas de evolução dos usuários. Realizar arquivamento de documentos. Realizar atendimento ao público interno e externo e executar atividades afins.

**DIGITADOR:** Responsável pela emissão do cartão dos sus. Realiza marcação de exames, consultas, cirurgias em geral que são realizadas no município, assim como acompanhamento do glaucoma dos pacientes até a capital. Setor atende os usuários tanto no início do atendimento como nos retornos.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	
	<p>Ambiente administrativo no qual os colaboradores executam suas atividades administrativas.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.8.2. GHE 2: ASSISTENTE SOCIAL

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência social, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria verde e azul, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (retangular), cadeira, armários, material de escritório, computador (notebook).

### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

#### Cargo / Função

Assistente Social

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**ASSISTENTE SOCIAL:** Visita aos pacientes e acompanhantes nos leitos; Realizar abordagem individual e/ ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; Realizar visitas domiciliares; Realizar visitas institucionais, com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente de assistência social no qual o colaborador realiza o atendimento aos pacientes.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.8.3. GHE 3: OBSTETRÍCIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica bege, parede de alvenaria branco, janela metálica com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (retangular), (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função


Enfermeira Obstetra

Técnico de Enfermagem

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**ENFERMEIRA OBSTETRA:** Responsável por planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem. Participa da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Faz a preparação da mãe e dá assistência profissional e emocional, assim como monitora constantemente os sinais vitais da mãe e do bebê e ainda ajuda a parturiente nos novos processos da maternidade.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades auxiliares de enfermagem no hospital municipal de viçosa em caráter hospital e/ou ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente no qual a enfermeira e a técnica de enfermagem obstetra presta serviço médico as mulheres gestantes.</p>

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Contato com fluidos de possíveis pacientes com doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.8.4. GHE 4: FARMÁCIA


<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas de controle de farmácia e armazenagem de medicamentos.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, armários, material de escritório.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Auxiliar de Farmácia

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**AUXILIAR DE FARMÁCIA:** Responsável por separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição médica, sob responsabilidade de profissional farmacêutico. Recebe, confere, organiza e encaminha medicamentos e produtos correlatos. Realiza entrega diariamente de medicamentos e produtos afins no hospital municipal de viçosa. Faz solicitações ao CAF para reposição de medicamentos.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente da farmácia no qual o colaborador realiza as entregas e armazena os medicamentos.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.8.5. GHE 5: FISIOTERAPIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades técnicas de fisioterapia, desempenhadas com suporte de equipamentos de fisioterapia.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ar condicionado), mesas (retangular), cadeira.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Fisioterapeuta

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**FISIOTERAPEUTA:** Supervisionar, coordenar, programar e executar atividades referentes ao atendimento de usuários para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Desenvolver programas de prevenção e promoção de saúde geral no município de viçosa. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	
	<p>Sala de fisioterapia na qual o fisioterapeuta executa o atendimento aos pacientes.</p>

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.8.6. GHE 6: LAVANDERIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades operacional de lavagem de roupas de cama e dos pacientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Lavadeira

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**LAVANDEIRA:** Profissional responsável por recolher as roupas de cama e de usuários contaminadas nas enfermarias e levar até a máquina de lavagem para desinfecção, onde após a lavagem as roupas passam pela máquina de espremer, secar e passar. Após esse fluxo, as mesmas são guardadas em armários até as solicitações de reposição dos leitos e/ou usuários.

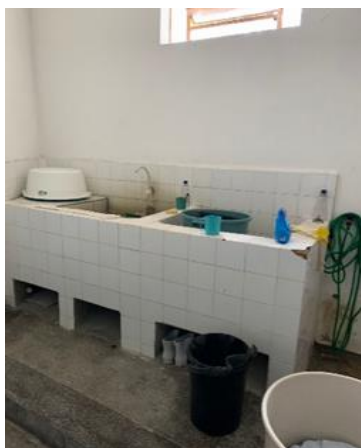
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
Máquinas que são utilizadas para o processo de lavagem e limpeza das roupas de cama e das roupas utilizadas pelos pacientes.	



Máquina de secagem.



Máquina de lavar.



Tanque para lavagem manual.



Máquina de espremer.



Máquina de passar.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Lavagem manual das roupas de camas e dos usuários portadores de doenças infecto contagiosas.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	A	S	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com objetos de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora n° 15.  Porém, a <b>Lei Municipal N° 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .

Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com objetos de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS
------------------------------------	--	--

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



### 7.8.7. GHE 7: NUTRIÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades operacionais de preparação de alimentos, desempenhadas com uso de equipamentos específicos.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ar condicionado), mesas (retangular), cadeira.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função


Nutricionista

Copeira

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**NUTRICIONISTA:** Desenvolve atividades ligada a alimentação; Coordena os processos de realização de alimentos, verificando a qualidade; Presta aos pacientes internados assistência nutricional; Avalia o estado nutricional a paciente na internação; Assegura controle de qualidade higiênico sanitária de utensílios e equipamentos; Confecciona cardápios que atendam preferências da maioria dos usuários; Coordena as atividades de recebimento e armazenamento dos materiais utilizados na produção; Elabora e implanta fichas técnicas das preparações; Supervisiona as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; Monitorar as atividades.

**COPEIRA:** Efetua a limpeza da estrutura física da área de copa e despensa; Promove a higienização e a desinfecção de equipamentos e utensílios de cozinha; Realiza o pré-preparo de alimentos; Efetua o porcionamento dos alimentos em marmitex para distribuição; Auxilia no recebimento e no armazenamento dos gêneros em geral; Retira o lixo orgânico, reciclável e não reciclável das dependências; Prepara as refeições dos pacientes; Prepara lanches, sucos e cafés; Transporta o carrinho de refeições; • Distribui as refeições nos leitos para os pacientes;

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente da cozinha no qual as colaboradoras preparam os alimentos dos pacientes do hospital.</p>



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Calor	Durante o preparo dos alimentos	Ar	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.8.8. GHE 8: PORTARIA


<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de vigilância e controle do acesso do hospital municipal de viçosa.
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela metálica com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), cadeira.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Vigilante

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**VIGILANTE:** Responsável pelo acompanhamento e orientação do fluxo de entrada e saída de pessoas/usuários/pacientes/servidores, veículos do tipo ambulância e objetos na áreas da recepção do hospital municipal de viçosa.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente de portaria no qual o vigilante está executando suas atividades de vigilância e controle de acesso.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância Patrimonial	-	Intermitente	Anexo 3 da NR 16	Não Identificado



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Vigilância Patrimonial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo 3 da NR 16, é assegurado a percepção de adicional, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de periculosidade de 10% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.8.9. GHE 9: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (balcão em mármore), cadeira, armários, material de escritório, computador (desktop).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Recepcionista
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<p><b>RECEPCIONISTA:</b> Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços do hospital. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.</p>	
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
	<p>Ambiente de recepção na qual as recepcionistas realizam atendimento ao público.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.8.10. GHE 10: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), material de limpeza.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

<b>Cargo / Função</b>	Serviços Gerais
-----------------------	-----------------

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Responsável executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas do hospital municipal de viçosa, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitos, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Colaboradoras com os materiais e produtos domissanitários utilizados para a realização da limpeza dos ambientes do hospital.</p>
	



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.8.11. GHE 11: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CME



<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades técnicas, desempenhadas com uso de equipamentos e materiais específicos.
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso vinílico, paredes de alvenaria, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (balcão em madeira), cadeiras (regulagem de altura, rodas, apoio para braços).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Técnico de Enfermagem

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades auxiliares de enfermagem no hospital municipal de viçosa em caráter hospital e/ou ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação. Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos e outras intervenções médicas.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	
	<p>Ambiente do CME onde o técnico de enfermagem realiza suas atribuições.</p>



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Outros (Produtos Químicos)	Detergentes enzimáticos e outros produtos para esterilização de instrumental	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	I	B	T	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com objetos de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .

Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com objetos de pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS
------------------------------------	--	--

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.8.12. GHE 12: POSTO DE ENFERMAGEM



<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Técnico de Enfermagem

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades auxiliares de enfermagem no hospital municipal de viçosa em caráter hospital e/ou ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	
	<p>Ambientes do hospital no qual os técnicos de enfermagem executam os atendimentos e cuidados aos pacientes.</p>





**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de procedimento (CA não identificado); Máscara N95 (CA não identificado).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

### 7.9.1. GHE 1: ARTESANATO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades recreativas de auxílio a reabilitação psicossocial.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica, parede de alvenaria branco, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular).

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

#### Cargo / Função

Artesã

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**ARTESÃ:** Profissional responsável por realizar oficinas de produção de vários artigos de artesanato com intuito de melhorar a concentração do usuários do caps.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente no qual a artesã realiza atividades recreativas para os pacientes do CAPS.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.9.2. GHE 2: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica marrom, paredes de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Coordenador
	Assistente Administrativo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<p><b>COORDENADOR:</b> Profissional responsável por executar serviços administrativos tais como: digitação, redação, preenchimento de formulários diversos, recebimento e registro, arquivo e distribuição de documentos, bem como controle de sua movimentação.</p> <p><b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:</b> Profissional responsável por executar serviços administrativos tais como: digitação, redação, preenchimento de formulários diversos, recebimento e registro, arquivo e distribuição de documentos, bem como controle de sua movimentação.</p>	
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
	<p>Ambiente administrativo no qual a colaboradora executa suas atividades administrativas.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.9.3. GHE 3: ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica bege, parede de alvenaria branco, janela metálica com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (retangular), cadeira (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

<b>Cargo / Função</b>
Enfermeira
Técnico de Enfermagem

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**ENFERMEIRA:** Profissional responsável por realizar curativos e demais atendimentos aos usuários do CAPS juntamente com a equipe interdisciplinar, busca promover a reabilitação psicossocial, com o intuito de cuidado aos demais usuários que frequentando o CAPS, realizando o acolhimento universal e incondicional ao paciente.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Profissional responsável por realizar curativos e demais atendimentos aos usuários do CAPS juntamente com a equipe interdisciplinar, busca promover a reabilitação psicossocial, com o intuito de cuidado aos demais usuários que frequentando o CAPS, realizando o acolhimento universal e incondicional ao paciente.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Sala de enfermagem na qual o enfermeiro e técnico de enfermagem realizam o atendimento aos pacientes.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas e retirada de curativos	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS



**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.9.4. GHE 4: FARMÁCIA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas de controle de farmácia e armazenagem de medicamentos.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica marrom, parede de alvenaria branco, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, armários, material de escritório.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

<b>Cargo / Função</b>	Farmacêutico
-----------------------	--------------

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**FARMACÊUTICO:** Profissional responsável por recepcionar e identificar os usuários dos CAPS e explicar os procedimentos/medicamentos a serem utilizados. Realiza atuação em grupos com temas específicos juntamente aos usuários atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos dentro do CAPS.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente da farmácia no qual o colaborador realiza as entregas e armazena os medicamentos.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.9.5. GHE 5: CONSULTÓRIO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades técnicas de atendimento psicológico desempenhadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica marrom, parede de alvenaria branco e azul, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ar condicionado), mesas (retangular), cadeira, armários, material de escritório.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Psicóloga

Psiquiatra

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**PSICÓLOGA:** Acolhimento e formação de vínculo com paciente, avaliando o nível de comportamento emocional causado pela doença, tratamento e internação ; trabalhar com paciente e familiares o processo do adoecimento; elaborar situações vivenciadas pelo paciente procurando perceber suas principais dificuldades ressignificando sua problemática; trabalhar ansiedades, medos e angustias com familiares do paciente, referente a cuidados paliativos; trabalhar em sala de espera temas referentes a saúde mental e calendário SUS; trabalhar com equipe multidisciplinar a humanização.

**PSIQUIATRA:** Profissional responsável por promover a saúde mental e qualidade de vida, contribuindo para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, através de avaliações e intervenções; realizam atendimentos em consultório aos usuários do CAPS.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Sala de atendimento psicossocial na qual os psicólogos e psiquiatra executam o atendimento aos pacientes.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.9.6. GHE 6: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica marrom, parede de alvenaria branco, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira (apoio para braço), material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Recepcionista
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPCIONISTA:** Profissional responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços do CAPS. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente de recepção na qual a recepcionista realiza atendimento ao público.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.9.7. GHE 7: VIGILANTE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de vigilância e controle do acesso do CAPS.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica marrom, parede de alvenaria branco, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Vigilante

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**VIGILANTE:** Responsável por vigiar a entrada e saída dos usuários do CAPS no local de atendimento, observando de forma constante, as atitudes suspeitas de agressão e tomando medidas necessárias a prevenção de entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas, identificando e orientando-as para os lugares desejados.



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância Patrimonial	-	Intermitente	Anexo 3 da NR 16	Não Identificado

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção de adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Vigilância Patrimonial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo 3 da NR 16, é assegurado a percepção de adicional, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de periculosidade de 10% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### 7.10.1. GHE 1: ALMOXARIFADO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades operacionais relacionadas a recebimento, movimentação e estocagem de materiais/produtos.
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso de cerâmica vermelho e branco, parede PVC, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Almoxarife
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<p><b>ALMOXARIFE:</b> Responsável por realizar o recebimento, movimentação e estocagem de materiais/produtos solicitados pela secretária municipal de viçosa. Realiza o recebimento e conferência das notas fiscais de entrada dos materiais, verifica as quantidades e descreve as condições gerais e as condições gerais dos materiais/produtos recebidos.</p>	
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
	<p>Ambiente do almoxarifado no qual o almoxarife realiza suas atribuições.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.10.2. GHE 2: CONTABILIDADE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica cinza e branco, paredes de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras (rodas), armários, material de escritório, computador (desktop, notebook), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	

Assistente Administrativo

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Responsável por executar atividades de registros, controles, digitações, arquivamentos de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, pessoal e material. Realizar atividades e microcomputadores, acionando dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente da contabilidade no qual as colaboradoras executam suas atividades administrativas.</p>
	



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.10.3. GHE 3: COORDENAÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica vermelho, parede de alvenaria branco, janela, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (retangular), cadeira (apoio para braços), armários, material de escritório, computador (desktop, notebook).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Coordenador

Multiprofissionais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**COORDENADOR:** Responsável por planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas nas unidades de saúde. Supervisionar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de educação permanente dentro do município; participar da gestão dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS.

**MULTIPROFISSIONAIS:** Responsável por planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas nas unidades de saúde. Supervisionar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de educação permanente dentro do município; participar da gestão dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Sala da coordenação no qual o coordenador e os multiprofissionais executam suas atribuições.</p>





**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.10.4. GHE 4: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco com vermelho, parede de alvenaria branco, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural, ventilador), mesas (retangular), cadeira (apoio para braços), armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Recepcionista

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**RECEPCIONISTA:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços da secretaria municipal de saúde. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente de recepção na qual a recepcionista realiza atendimento ao público.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.10.5. GHE 5: SECRETÁRIA DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica cinza e branco, paredes de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira (rodas), material de escritório, computador (notebook).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	

Secretária de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE:** Responsável em propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do sistema único de saúde. Realizar gestão do sistema único de saúde no âmbito municipal. Gestão, apoio e acompanhamento de todas as unidades de saúde do município, observando os princípios estruturantes do sus.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente no qual a secretária de saúde executa suas atividades administrativas.</p>
	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.10.6. GHE 6: SERVIÇO SOCIAL

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência social, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Piso de cerâmica vermelho e branco, parede drywall, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira (regulagem de altura, rodas, apoio para braços), armários, material de escritório, computador (notebook), impressora.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Assistente Social

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**ASSISTENTE SOCIAL:** Visita aos pacientes e acompanhantes nos leitos; Realizar abordagem individual e/ ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; Realizar visitas domiciliares; Realizar visitas institucionais, com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente administrativo no qual a assistente social executa suas atividades.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.10.7. GHE 7: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica cinza e branco, paredes de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, material de escritório, computador (desktop, notebook).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Gerência de Contratos e Convênios

Controladoria

RH

Setor Financeiro

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS:** Responsável em atuar nas diversas áreas administrativas, analisando processos e metodologias de trabalho. Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da prefeitura.

**CONTROLADORIA:** Responsável em atuar nas diversas áreas administrativas, analisando processos e metodologias de trabalho. Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da prefeitura.

**RH:** Responsável em atuar nas diversas áreas administrativas, analisando processos e metodologias de trabalho. Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da prefeitura.

**SETOR FINANCEIRO:** Responsável em atuar nas diversas áreas administrativas, analisando processos e metodologias de trabalho. Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da prefeitura.



FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente administrativo no qual os colaboradores executam suas atividades administrativas.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.10.8. GHE 8: SETOR DE COMPRAS


<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica cinza e branco, paredes de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, material de escritório, computador (desktop, notebook).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Gerente de Compras
	Supervisor Administrativo
	Assistente Administrativo

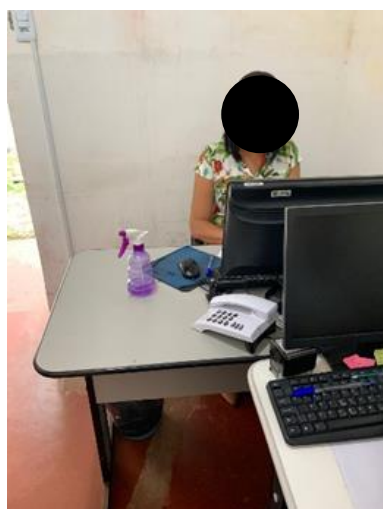
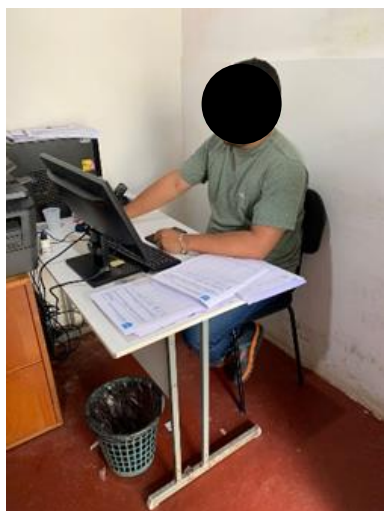
#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**GERENTE DE COMPRAS:** Responsável por receber e organizar os pedidos de comprar de diversas áreas da secretaria de saúde do município. Fazer cotações e orçamentos e submeter àqueles que fizeram os pedidos de compra. Negociar com os fornecedores em busca de melhores preços, prazos de entrega e condições de pagamento.

**SURPEVISOR ADMINISTRATIVO:** Responsável por receber e organizar os pedidos de comprar de diversas áreas da secretaria de saúde do município. Fazer cotações e orçamentos e submeter àqueles que fizeram os pedidos de compra. Negociar com os fornecedores em busca de melhores preços, prazos de entrega e condições de pagamento.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:** Responsável por receber e organizar os pedidos de comprar de diversas áreas da secretaria de saúde do município. Fazer cotações e orçamentos e submeter àqueles que fizeram os pedidos de compra. Negociar com os fornecedores em busca de melhores preços, prazos de entrega e condições de pagamento.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente administrativo no qual os colaboradores executam suas atividades administrativas.</p>



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.11. SETOR DE ENDEMIAS

### 7.11.1. GHE 1: AGENTES DE ENDEMIAS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades operacionais relacionadas a busca e combate de focos endêmicos, com uso ferramental padrão e produtos químicos.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Agente de Endemias

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**AGENTE DE ENDEMIAS:** Responsável por realizar vistorias de residências de todos os tipos, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e cemitérios, assim como cadastro parasitológico, com objetivo de buscar focos endêmicos. Realizam inspeções cuidadosas em caixas d'água, calhas e telhados. Realizam aplicação de larvicidas e inseticidas. Realizam orientações quanto a prevenção e tratamentos de doenças infecciosas.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambientes externos no qual os agentes de endemias realizam as buscas de focos endêmicos.</p>
	





Produtos químicos que os agentes de endemias utilizam para a realização do combate a focos endêmicos.



### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiação Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Outros produtos químicos (Larvicida e Herbicida)	Uso de produtos químicos para o combate de focos endêmicos.	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado
B	Agentes biológicos infecciosos	Possíveis contatos com materiais contaminados por microrganismos patogênicos no processo de buscas de focos endêmicos.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	E	B	T	Não identificado

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, <b>sem a proteção adequada.</b>	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 07 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional.</b>
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.11.2. GHE 2: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, paredes de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (natural, artificial), ventilação (natural), armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Responsável executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas do setor de endemias, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	B	T	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.11.3. GHE 3: TÉCNICO DE LABORÁTÓRIO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades operacionais de análises laboratoriais
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de cerâmica branco, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeira, armários, material de laboratório.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

##### Cargo / Função

Técnico de laboratório

#### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

**TÉCNICO DE LABORÁTÓRIO:** Responsável por executar coletas, análises e registro de materiais que são coletados pelos agentes de endemias; realiza registro de material e substâncias através de métodos específicos. Faz a preparação de reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Ambiente laboratorial no qual o técnico de laboratório executa as atividades de análises dos materiais que são coletados pelos agentes de endemias.</p>
	

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Outros Produtos Químicos (reagentes laboratoriais)	Ao preparar amostras para análise	Ar e Contato	Qualitativo	Não ocasional e intermitente	I	B	T	Luva de procedimento (CA não identificado)
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos	Realização de análises laboratoriais de amostras (larvas do mosquito Aedes Aegypti, caramujos e inseto barbeiro, fezes humanas - EPF)	Contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalhos ou operações permanentes com contato com material infecto-contagante, em laboratórios de análise clínica e/ou histopatologia	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OCTÁVIO BRANDÃO - PSF

### 7.12.1. GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Médico
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**MÉDICO:** Responsável em coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública do município em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Consultório médico no qual o médico executa o atendimento aos pacientes.</p>
	



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.12.2. GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Auxiliar de Consultório Dentário

Odontólogo

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ODONTÓLOGO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Consultório odontológico no qual os profissionais executam o atendimento aos pacientes.</p>



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.12.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS


<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

Auxiliar de Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas da unidade de saúde básica, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitões, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

FOTO	OBSERVAÇÕES GERAIS
	<p>Materiais e produtos domissanitários que o auxiliar de serviços gerais utiliza para a realização da limpeza dos ambientes da UBS.</p>



Assinado digitalmente em 23/11/2022, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <https://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura>



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.12.4. GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**
**Cargo / Função**

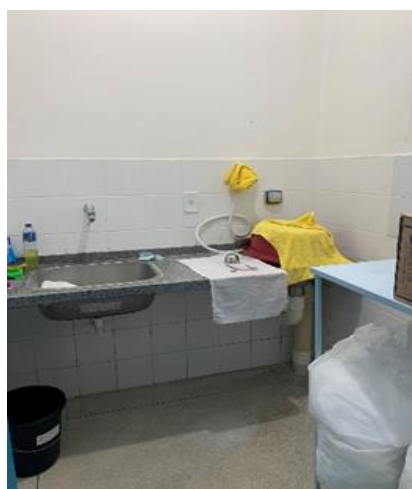
Técnico de Enfermagem

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

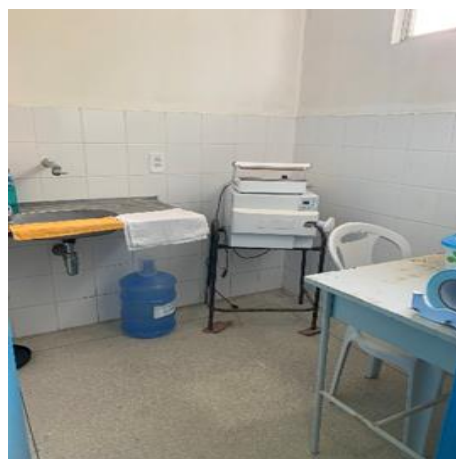
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades de pré-consulta na unidade de saúde básica em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
-------------	---------------------------

Setores da UBS no qual a técnica de enfermagem executa suas atribuições.



Expurgo.



Sala de Esterilização.



Sala de Pré-consulta.



Sala de Procedimento.



Sala de vacina.



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.12.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco e azul, janela de alumínio com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), balcão em mármore, cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Recepcionista
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<p><b>RECEPÇÃO:</b> Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços na unidade de saúde básica. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.</p>	
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
 	<p>Ambiente de recepção na qual a recepcionista realiza atendimento ao público.</p>



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

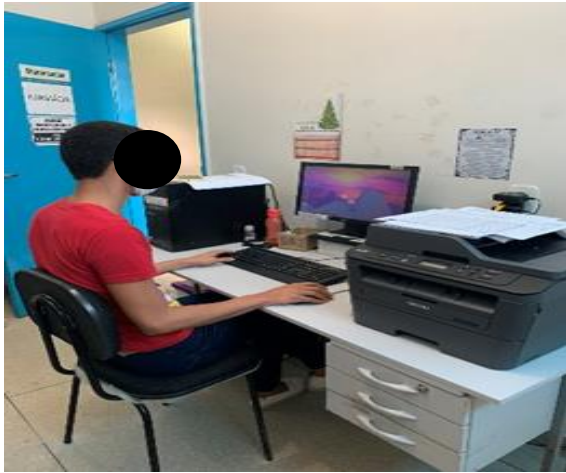
**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.12.6. GHE 6: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Digitador
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<p><b>DIGITADOR:</b> Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.</p>	
<b>FOTO</b>	<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>
	<p>Ambiente administrativo no qual o colaborador executa suas atividades administrativas.</p>

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.12.7. GHE 7: ENFERMEIRA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Enfermeira

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**ENFERMEIRA:** Realiza visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.12.8. GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência de saúde, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Agente Comunitário de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza visitas domiciliares todos os dias aos pacientes, é a ponte de comunicação entre a comunidade e a unidade básica de saúde, realiza os agendamentos das consultas e exames entre a comunidade e a unidade.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiações Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não Ocasional e Intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA DE MELO - PSF

### 7.13.1. GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Médico	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**MÉDICO:** Responsável em coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública do município em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15 .  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

### 7.13.2. GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Odontólogo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ODONTÓLOGO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.13.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Auxiliar de Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas da unidade de saúde básica, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitos, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS



**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.13.4. GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Técnico de Enfermagem

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades de pré-consulta na unidade de saúde básica em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.13.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco e azul, janela de alumínio com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), balcão em mármore, cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Recepcionista
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPÇÃO:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços na unidade de saúde básica. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.13.6. GHE 6: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Digitador
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**DIGITADOR:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.13.7. GHE 7: ENFERMEIRA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Enfermeira
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ENFERMEIRA:** Realiza visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas.

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.13.8. GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência de saúde, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Agente Comunitário de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza visitas domiciliares todos os dias aos pacientes, é a ponte de comunicação entre a comunidade e a unidade básica de saúde, realiza os agendamentos das consultas e exames entre a comunidade e a unidade.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiações Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não Ocasional e Intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.13.9. GHE 9: VIGILANTE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de vigilância e controle do acesso da UBS.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Vigilante
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**VIGILANTE:** Responsável por vigiar a entrada e saída da UBS, observando de forma constante as atitudes suspeitas de agressão e tomando medidas necessárias a prevenção de entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas, identificando e orientando-as para os lugares desejados.

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância Patrimonial	-	Intermitente	Anexo 3 da NR 16	Não Identificado

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Vigilância Patrimonial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo 3 da NR 16, é assegurado a percepção de adicional, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de periculosidade de 10% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ANA - PSF

### 7.14.1. GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Médico	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**MÉDICO:** Responsável em coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública do município em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.14.2. GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Odontólogo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ODONTÓLOGO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.14.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Auxiliar de Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas da unidade de saúde básica, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitos, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.14.4. GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Técnico de Enfermagem
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM:</b> Responsável por realizar atividades de pré-consulta na unidade de saúde básica em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.14.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco e azul, janela de alumínio com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), balcão em mármore, cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Recepcionista
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPÇÃO:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços na unidade de saúde básica. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.14.6. GHE 6: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Digitador
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**DIGITADOR:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.14.7. GHE 7: ENFERMEIRA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Enfermeira	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ENFERMEIRA:** Realiza visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas.



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.14.8. GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência de saúde, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Agente Comunitário de Saúde	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza visitas domiciliares todos os dias aos pacientes, é a ponte de comunicação entre a comunidade e a unidade básica de saúde, realiza os agendamentos das consultas e exames entre a comunidade e a unidade.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiações Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não Ocasional e Intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.14.9. GHE 9: VIGILANTE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de vigilância e controle do acesso da UBS.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Vigilante
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**VIGILANTE:** Responsável por vigiar a entrada e saída da UBS, observando de forma constante as atitudes suspeitas de agressão e tomando medidas necessárias a prevenção de entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas, identificando e orientando-as para os lugares desejados.

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância Patrimonial	-	Intermitente	Anexo 3 da NR 16	Não Identificado

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Vigilância Patrimonial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo 3 da NR 16, é assegurado a percepção de adicional, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de periculosidade de 10% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

**7.15. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANGIL - PSF****7.15.1. GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO**

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Médico	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**MÉDICO:** Responsável em coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública do município em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS



**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.15.2. GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Odontólogo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ODONTÓLOGO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.15.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Auxiliar de Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas da unidade de saúde básica, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitos, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.15.4. GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Técnico de Enfermagem

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades de pré-consulta na unidade de saúde básica em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.



### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.15.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco e azul, janela de alumínio com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), balcão em mármore, cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Recepcionista	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPÇÃO:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços na unidade de saúde básica. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.15.6. GHE 6: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Digitador
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**DIGITADOR:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.15.7. GHE 7: ENFERMEIRA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Enfermeira
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ENFERMEIRA:** Realiza visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS



**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.15.8. GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência de saúde, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Agente Comunitário de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza visitas domiciliares todos os dias aos pacientes, é a ponte de comunicação entre a comunidade e a unidade básica de saúde, realiza os agendamentos das consultas e exames entre a comunidade e a unidade.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiações Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não Ocasional e Intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.16. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANEL - PSF

### 7.16.1. GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Médico	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**MÉDICO:** Responsável em coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública do município em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.16.2. GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Odontólogo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ODONTÓLOGO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS



**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.16.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Auxiliar de Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas da unidade de saúde básica, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitos, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.16.4. GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Técnico de Enfermagem

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades de pré-consulta na unidade de saúde básica em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.16.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco e azul, janela de alumínio com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), balcão em mármore, cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Recepcionista
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPÇÃO:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços na unidade de saúde básica. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.16.6. GHE 6: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Digitador
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**DIGITADOR:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.16.7. GHE 7: ENFERMEIRA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Enfermeira
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ENFERMEIRA:** Realiza visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.16.8. GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência de saúde, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Agente Comunitário de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza visitas domiciliares todos os dias aos pacientes, é a ponte de comunicação entre a comunidade e a unidade básica de saúde, realiza os agendamentos das consultas e exames entre a comunidade e a unidade.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiações Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não Ocasional e Intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.16.9. GHE 9: VIGILANTE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de vigilância e controle do acesso da UBS.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Vigilante
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**VIGILANTE:** Responsável por vigiar a entrada e saída da UBS, observando de forma constante as atitudes suspeitas de agressão e tomando medidas necessárias a prevenção de entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas, identificando e orientando-as para os lugares desejados.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância Patrimonial	-	Intermitente	Anexo 3 da NR 16	Não Identificado

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Vigilância Patrimonial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo 3 da NR 16, é assegurado a percepção de adicional, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de periculosidade de 10% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

**7.17. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LOUREIRO - PSF****7.17.1. GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO**

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Médico	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**MÉDICO:** Responsável em coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública do município em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.17.2. GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Odontólogo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ODONTÓLOGO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.17.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Auxiliar de Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas da unidade de saúde básica, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitos, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.17.4. GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Técnico de Enfermagem

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades de pré-consulta na unidade de saúde básica em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.17.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco e azul, janela de alumínio com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), balcão em mármore, cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Recepcionista	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPÇÃO:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços na unidade de saúde básica. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.17.6. GHE 6: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Digitador
	Auxiliar administrativo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**DIGITADOR:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.17.7. GHE 7: ENFERMEIRA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Enfermeira	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ENFERMEIRA:** Realiza visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.17.8. GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência de saúde, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Agente Comunitário de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza visitas domiciliares todos os dias aos pacientes, é a ponte de comunicação entre a comunidade e a unidade básica de saúde, realiza os agendamentos das consultas e exames entre a comunidade e a unidade.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiações Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não Ocasional e Intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.17.9. GHE 9: VIGILANTE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de vigilância e controle do acesso da UBS.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Vigilante
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**VIGILANTE:** Responsável por vigiar a entrada e saída da UBS, observando de forma constante as atitudes suspeitas de agressão e tomando medidas necessárias a prevenção de entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas, identificando e orientando-as para os lugares desejados.



### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância Patrimonial	-	Intermitente	Anexo 3 da NR 16	Não Identificado

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Vigilância Patrimonial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo 3 da NR 16, é assegurado a percepção de adicional, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de periculosidade de 10% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.18. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE DE DEUS - PSF

### 7.18.1. GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Médico	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**MÉDICO:** Responsável em coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública do município em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.18.2. GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Odontólogo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ODONTÓLOGO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.18.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Auxiliar de Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas da unidade de saúde básica, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitos, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.18.4. GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Técnico de Enfermagem
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades de pré-consulta na unidade de saúde básica em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.18.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco e azul, janela de alumínio com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), balcão em mármore, cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Recepcionista	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPÇÃO:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços na unidade de saúde básica. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.18.6. GHE 6: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Digitador
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**DIGITADOR:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.18.7. GHE 7: ENFERMEIRA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Enfermeira
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ENFERMEIRA:** Realiza visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.18.8. GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência de saúde, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Agente Comunitário de Saúde
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza visitas domiciliares todos os dias aos pacientes, é a ponte de comunicação entre a comunidade e a unidade básica de saúde, realiza os agendamentos das consultas e exames entre a comunidade e a unidade.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiações Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não Ocasional e Intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.19. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HEBERT VILELA - PSF

### 7.19.1. GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Médico	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**MÉDICO:** Responsável em coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública do município em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS



**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.19.2. GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Odontólogo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ODONTÓLOGO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.19.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Auxiliar de Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas da unidade de saúde básica, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitos, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.19.4. GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Técnico de Enfermagem

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades de pré-consulta na unidade de saúde básica em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.19.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco e azul, janela de alumínio com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), balcão em mármore, cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Recepcionista	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPÇÃO:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços na unidade de saúde básica. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.19.6. GHE 6: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Digitador
	Farmácia
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**DIGITADOR:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**FARMÁCIA:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.19.7. GHE 7: ENFERMEIRA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Enfermeira	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ENFERMEIRA:** Realiza visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS



**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.19.8. GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência de saúde, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Agente Comunitário de Saúde	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza visitas domiciliares todos os dias aos pacientes, é a ponte de comunicação entre a comunidade e a unidade básica de saúde, realiza os agendamentos das consultas e exames entre a comunidade e a unidade.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiações Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não Ocasional e Intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.19.9. GHE 9: VIGILANTE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de vigilância e controle do acesso da UBS.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Vigilante
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**VIGILANTE:** Responsável por vigiar a entrada e saída da UBS, observando de forma constante as atitudes suspeitas de agressão e tomando medidas necessárias a prevenção de entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas, identificando e orientando-as para os lugares desejados.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância Patrimonial	-	Intermitente	Anexo 3 da NR 16	Não Identificado

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Vigilância Patrimonial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo 3 da NR 16, é assegurado a percepção de adicional, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de periculosidade de 10% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

**7.20. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAYME CARNEIRO - PSF****7.20.1. GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO**

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Médico	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**MÉDICO:** Responsável em coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública do município em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.20.2. GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Odontólogo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ODONTÓLOGO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.20.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Auxiliar de Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas da unidade de saúde básica, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitos, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.20.4. GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Técnico de Enfermagem
Apoio	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades de pré-consulta na unidade de saúde básica em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

**APOIO:** Responsável por dar apoio ao técnico de enfermagem.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS



LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.20.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco e azul, janela de alumínio com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), balcão em mármore, cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Recepcionista	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPÇÃO:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços na unidade de saúde básica. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.20.6. GHE 6: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Digitador
	Direção administrativa
	Registradora
	Farmácia
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**DIGITADOR:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**DIREÇÃO ADMINISTRATIVA:** Gerencia a frequência de funcionários e atestados.

**REGISTRADORA:** Realiza registros de vacinas

**FARMÁCIA:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.20.7. GHE 7: ENFERMEIRA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Enfermeira
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ENFERMEIRA:** Realiza visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.20.8. GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência de saúde, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Agente Comunitário de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza visitas domiciliares todos os dias aos pacientes, é a ponte de comunicação entre a comunidade e a unidade básica de saúde, realiza os agendamentos das consultas e exames entre a comunidade e a unidade.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiações Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não Ocasional e Intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.21. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO - PSF

### 7.21.1. GHE 1: CONSULTÓRIO MÉDICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Médico	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**MÉDICO:** Responsável em coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública do município em conformidade com SUS e conselhos profissionais de medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.21.2. GHE 2: CONSULTÓRIO ODONTÓLOGICO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico bucal, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (ar condicionado), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Odontólogo
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

**ODONTÓLOGO:** Responsável em proporcionar um bom atendimento aos pacientes usuários e averiguar suas necessidades, histórico clínico, realizando consultas, preenchendo fichas, prestando informações e realizando outras rotinas de consultório odontológico bem como promovendo a higiene bucal, recomendando os cuidados e práticas adequadas.

### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e não intermitente	P	B	M	Não identificado

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.21.3. GHE 3: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de madeira, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Auxiliar de Serviços Gerais

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**SERVIÇOS GERAIS:** Executar a limpeza e desinfecção das dependências externas e internas da unidade de saúde básica, incluindo banheiros de uso dos usuários e colaboradores, corredores, leitos, escadas, assim como faz o recolhimento do resíduo comum, visando a manutenção de higiene, conforme orientações recebidas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau máximo</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%,10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.007)	A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.21.4. GHE 4: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Técnico de Enfermagem

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Responsável por realizar atividades de pré-consulta na unidade de saúde básica em caráter ambulatorial, sob a supervisão de profissional da área de saúde. Realizam a preparação do paciente para consultas, exames e tratamentos. Fazem observação, reconhecimento e descrevem sinais e sintomas ao nível de sua qualificação.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

LEGENDA									
Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.21.5. GHE 5: RECEPÇÃO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco e azul, janela de alumínio com vidro, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), balcão em mármore, cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Recepcionista	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**RECEPÇÃO:** Responsável pelo atendimento, orientação e registro documental dos usuários dos serviços na unidade de saúde básica. Faz o atendimento e orientação de funcionários, prestadores de serviços, pacientes, acompanhantes e visitantes na unidade e encaminhar os usuários para cadastro em sistema.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável



## 7.21.6. GHE 6: ADMINISTRATIVO

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades administrativas, desempenhadas com uso de computadores, uso de mobiliário de escritório e tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeiras, armários, material de escritório, computador (desktop), impressora, telefone.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
	Digitador
	Direção administrativa
	Farmácia
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**DIGITADOR:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**DIREÇÃO ADMINISTRATIVO:** Gerencia a frequência de funcionários e atestados.

**FARMÁCIA:** Responsável por realizar as digitações das produções do setores da unidade de saúde básica, marcação dos exames solicitados pelos usuários, realização da dispensa de medicamentos aos usuários, realização de pedidos de medicamentos para manter a unidade abastecida, realizar controle e manter a organização do setor.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.21.7. GHE 7: ENFERMEIRA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de atendimento médico, desempenhadas com uso de material específico e de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela de alumínio, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural), mesas (retangular), cadeira, materiais de escritório e consultório médico, armários.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Enfermeira
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ENFERMEIRA:** Realiza visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Agentes biológicos infecciosos ou infectocontagiosos (03.01.001)	Atendimento de pacientes portadores de doenças infecto contagiosas	Ar e contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	M	M	Não identificado

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no <b>anexo 14 da NR 15</b> . Desta forma, os colaboradores <b>fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio</b> , incidente sobre o salário mínimo da região, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de insalubridade de grau mínimo, médio e máximo em 5%, 10% e 20% respectivamente incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (03.01.001)	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.	Os colaboradores inerentes a esse GHE, possuem exposição ao agente de risco ambiental, que gera condições para aposentadoria especial após 25 anos de exposição a esse risco, conforme os parâmetros do item 3.0.1 no anexo IV do Decreto 3.048/99 do INSS

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.21.8. GHE 8: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de assistência de saúde, desempenhadas com tarefas padronizadas de acordo com competências técnicas.
<b>Descrição do ambiente</b>	Área externa, em atendimento domiciliar.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES****Cargo / Função**

Agente Comunitário de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Realiza visitas domiciliares todos os dias aos pacientes, é a ponte de comunicação entre a comunidade e a unidade básica de saúde, realiza os agendamentos das consultas e exames entre a comunidade e a unidade.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Radiações Não Ionizantes	Desempenho de atividades operacionais a céu aberto.	Ar	Qualitativa	Não Ocasional e Intermitente	I	B	T	Não identificado
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.21.9. GHE 9: VIGILANTE

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades de vigilância e controle do acesso da UBS.
<b>Descrição do ambiente</b>	Sala de alvenaria, piso de granitina, parede de alvenaria branco, janela, iluminação (artificial, natural), ventilação (natural).
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	Vigilante
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**VIGILANTE:** Responsável por vigiar a entrada e saída da UBS, observando de forma constante as atitudes suspeitas de agressão e tomando medidas necessárias a prevenção de entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas, identificando e orientando-as para os lugares desejados.



### ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

### ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Vigilância Patrimonial	-	Intermitente	Anexo 3 da NR 16	Não Identificado

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Vigilância Patrimonial	Os colaboradores inerentes a esse GHE, exercem atividades e operações perigosas, desta forma, conforme o anexo 3 da NR 16, é assegurado a percepção de adicional, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.  Porém, a <b>Lei Municipal Nº 771/09</b> , fixa o adicional de periculosidade de 10% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

### LEGENDA

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Graduação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Graduação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.22. ACADEMIA DA SAÚDE

### 7.22.1. GHE 1: EDUCAÇÃO FÍSICA

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades instrucionais de educação e saúde física.
<b>Descrição do ambiente</b>	Atividades realizadas em diversos ambientes, sem posto de trabalho.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Professor de educação física	
Professor de dança	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	
<p><b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:</b> Realizam atividades de educação física e dança na comunidade com utilização de equipamentos de academia nas praças e sala de dança no prédio da academia da saúde.</p>	
<p><b>PROFESSOR DE DANÇA:</b> Realizam atividades de educação física e dança na comunidade com utilização de equipamentos de academia nas praças e sala de dança no prédio da academia da saúde.</p>	

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.2.2.2. GHE 2: SERVIÇOS GERAIS

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividade operacional relacionada à limpeza de ambientes, com uso ferramental padrão e produtos domissanitários.
<b>Descrição do ambiente</b>	Atividade realizada em diversos ambientes.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

<b>Cargo / Função</b>	<b>QTD.</b>	<b>Carga Horária</b>
Auxiliar de Serviços Gerais		

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Realizar a limpeza e sanitização de ambientes da academia da saúde com uso de produtos saneantes de uso doméstico.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Produtos domissanitários	Uso de produtos químicos para limpeza dos ambientes.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	B	T	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).
B	Agentes infectocontagiosos	Microrganismos patogênicos que podem estar presentes no lixo coletado.	Contato	Qualitativa	Não ocasional e intermitente	I	B	T	Luva de látex (CA 44541); Bota PVC cano curto (CA 37285).

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.23. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

### 7.23.1. GHE 1: EQUIPE NASF I

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades instrucionais de educação e saúde física.
<b>Descrição do ambiente</b>	Atividades realizadas em diversos ambientes, sem posto de trabalho.
<b>IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	
<b>Cargo / Função</b>	
Assistente social	
Psicólogo	
Nutricionista	
Fonoaudióloga	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	

**ASSISTENTE SOCIAL:** Visita aos pacientes e acompanhantes nos leitos; Realizar abordagem individual e/ ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; Realizar visitas domiciliares; Realizar visitas institucionais, com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais.

**PSICÓLOGO:** Executar atividades referentes aos atendimentos de usuários em ambulatório, utilizando protocolos e procedimentos específicos de psicologia. Realiza terapias em grupo e ações educativas.

**NUTRICIONISTA:** Executar atividades referentes aos atendimentos de usuários em ambulatório, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Realiza terapias em grupo e ações educativas.

**FONOAUDIÓLOGA:** Executar atividades referentes aos atendimentos de usuários em ambulatório, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Realiza terapias em grupo e ações educativas.

**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 7.23.1. GHE 2: EQUIPE NASF II

<b>Tipo de Atividade</b>	Atividades instrucionais de educação e saúde física.
<b>Descrição do ambiente</b>	Atividades realizadas em diversos ambientes, sem posto de trabalho.

**IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES**

<b>Cargo / Função</b>
Fisioterapeuta
Coordenação e profissional de educação física

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**FISIOTERAPEUTA:** Executar atividades referentes aos atendimentos de usuários em ambulatório para prevenção e habilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realiza terapias em grupo e ações educativas.

**COORDENAÇÃO E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Realiza terapias em grupo e ações educativas.



**ANÁLISE DA EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS OU ASSOCIAÇÃO DE AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE**

Riscos	Agentes (cód. eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Técnica de análise	Nível de exposição	Tipo de Exposição			Medidas de controle existentes
						TE	PD	GR	
F	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
Q	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-
B	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-	-	-

**ANÁLISE DAS ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**

Atividades ou operações geradoras do direito	Áreas de risco	Tempo de exposição	Embasamento	Medidas de controle existentes
Não há atividades ou operações geradoras do direito	-	-	-	-

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

Fator de direito (cód. eSocial)	Atividades ou operações geradoras do direito	Conclusão dos direitos
Insalubridade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Após análise aos cargos inerentes a esse GHE, conclui-se que não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os trabalhadores <b>não fazem jus</b> à percepção ao adicional de insalubridade conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 15
Periculosidade	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Conforme as avaliações inerentes a esse GHE, conclui-se que os colaboradores não exercem atividades ou operações perigosas que caracterizem periculosidade, desta forma, não fazendo <b>jus a nenhum tipo de adicional</b> .
Aposentadoria especial (09.01.001)	Não há atividades ou operações geradoras do direito	Os colaboradores inerentes a esse GHE, não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.

**LEGENDA**

Riscos		Tipo de Exposição		Tempo de Exposição		Potencial de Dano		Gradação de Risco	
F: Físico	Q: Químico	TE: Tempo de Exposição	GR: Gradação do Risco	E: Eventual	P: Permanente	B: Baixo	A: Alto	T: Tolerável	S: Substancial
B: Biológico		PD: Potencial de Dano		I: Intermitente		M: Médio	C: Crítico	M: Moderado	IT: Intolerável

## 8. RESUMO DO PARECER TÉCNICO

### 8.1. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – agente de vigilância	Agente de Vigilância	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

### 8.2. CENTRO DE REABILITAÇÃO

CENTRO DE REABILITAÇÃO			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – administrativo	Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2 – coordenação	Coordenadora	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

GHE: 3 – fisioterapia	Fisioterapeuta	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Fisioterapeuta Responsável Técnico	Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 4 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 5 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – portaria	Vigilante	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Faz jus à percepção do adicional de periculosidade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

### 8.3. PROGRAMA MELHOR EM CASA

PROGRAMA MELHOR EM CASA			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – assistência social	Assistente social	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2 – enfermagem	Enfermeiro	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
	Técnico de Enfermagem	Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – fisioterapia	Fisioterapeuta	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – médica	Médica	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 6 – motorista	Motorista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – odontólogo	Odontólogo	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – psicologia	Psicólogo	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa - Alagoas

#### 8.4. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – administrativo	Assistente administrativo	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2 – assistente social	Assistente social	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 3 – enfermagem	Enfermeiro	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade.
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 7 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – técnico de radiologia	Técnico de radiologia	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 40% sobre os vencimentos de 2 salários mínimos da região segundo lei 7394/85.
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (02.01.011)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição.

GHE: 9 – portaria	Vigilante	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Faz jus à percepção do adicional de periculosidade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas



### 8.5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – condutor de ambulância	Condutor de ambulância	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

\*Percentual de Insalubridade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

### 8.6. CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF

CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – distribuição de medicamentos	Farmacêutico	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Agente administrativo / Auxiliar de Farmácia	Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

### 8.7. LABORATÓRIO MUNICIPL DE VIÇOSA

LABORATÓRIO MUNICIPL DE VIÇOSA			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – auxiliar de laboratório	Auxiliar de laboratório	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – coordenação	Coordenadora	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

GHE: 3 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 4 – vacina / coleta	Enfermeiro	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
	Técnico de Enfermagem (vacina)	Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Técnico de Enfermagem (coleta)	Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

\*Percentual de Insalubridade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

## 8.8. HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA

HOSPITAL MUNICIPAL DE VIÇOSA			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – administrativo	Auxiliar administrativo; Administrador; Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2 – assistente social	Assistente social	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 3 – obstetrícia	Enfermeira Obstetra	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Técnico de Enfermagem	Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – farmácia	Auxiliar de farmácia	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

GHE: 5 – fisioterapia	Fisioterapeuta	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – lavanderia	Lavadeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 7 – nutrição	Nutricionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Copeira	Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 8 – portaria	Vigilante	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Faz jus à percepção do adicional de periculosidade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 9 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
	Serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*

GHE: 10 – serviços gerais		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade.
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 11 – técnico de enfermagem - CME	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 12 – posto de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

### 8.9. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – artesanato	Artesã	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2 – administrativo	Coordenador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
	Assistente Administrativo	Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 3 – enfermagem	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
	Técnico de Enfermagem	Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – farmácia	Farmacêutico	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

GHE: 5 – consultório	Psicóloga	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Psiquiatra	Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – recepção	Receptionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – vigilante	Vigilante	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Faz jus à percepção do adicional de periculosidade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas



## 8.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – almojarifado	Almojarife	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2 – contabilidade	Assistente administrativo	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 3 – coordenação	Coordenador Multiprofissionais	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 4 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

GHE: 5 – secretária de saúde	Secretária de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – serviço social	Assistente social	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – administrativo	Gerência de Contratos e Convênios; Controladoria; RH; Setor financeiro	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 8 – setor de compras	Gerente de Compras; Supervisor Administrativo; Assistente Administrativo	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

*\*Percentual de Insalubridade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas*

SETOR DE ENDEMIAS			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – agentes de endemias	Agente de endemias	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2 – serviços gerais	Serviços gerais	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 3 – técnico de laboratório	Técnico de laboratório	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

### 8.12. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OCTÁVIO BRANDÃO - PSF

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OCTÁVIO BRANDÃO - PSF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – consultório médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – consultório odontológico	Auxiliar de Consultório Dentário; Odontólogo	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – administrativo	Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – enfermeira	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

### 8.13. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA DE MELO - PSF

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIA DE MELO - PSF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – consultório médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – consultório odontológico	Auxiliar de Consultório Dentário; Odontólogo	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – recepção	Receptionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – administrativo	Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – enfermeira	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 9 – vigilante	Vigilante	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Faz jus à percepção do adicional de periculosidade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

### 8.14. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ANA - PSF

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA ANA - PSF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – consultório médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – consultório odontológico	Auxiliar de Consultório Dentário; Odontólogo	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição



GHE: 5 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – administrativo	Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – enfermeira	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

GHE: 9 – vigilante	Vigilante	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Faz jus à percepção do adicional de periculosidade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

*\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas*

### 8.15. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OCTÁVIO TANGIL - PSF

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OCTÁVIO TANGIL - PSF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – consultório médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – consultório odontológico	Auxiliar de Consultório Dentário; Odontólogo	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – administrativo	Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – enfermeira	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

## 8.16. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANEL - PSF

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANEL - PSF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – consultório médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – consultório odontológico	Auxiliar de Consultório Dentário; Odontólogo	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – administrativo	Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – enfermeira	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 9 – vigilante	Vigilante	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Faz jus à percepção do adicional de periculosidade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

### 8.17. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LOUREIRO - PSF

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ LOUREIRO - PSF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – consultório médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – consultório odontológico	Auxiliar de Consultório Dentário; Odontólogo	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – administrativo	Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
	Auxiliar administrativo	Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – enfermeira	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 9 – vigilante	Vigilante	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Faz jus à percepção do adicional de periculosidade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas



### 8.18. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE DE DEUS - PSF

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE DE DEUS - PSF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – consultório médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – consultório odontológico	Auxiliar de Consultório Dentário; Odontólogo	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – recepção	Receptionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – administrativo	Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – enfermeira	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

### 8.19. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HEBERT VILELA - PSF

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HEBERT VILELA - PSF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – consultório médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – consultório odontológico	Auxiliar de Consultório Dentário;	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
	Odontólogo	Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – recepção	Recepcionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – administrativo	Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
	Farmácia	Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – enfermeira	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 9 – vigilante	Vigilante	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Faz jus à percepção do adicional de periculosidade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

## 8.20. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAYME CARNEIRO - PSF

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JAYME CARNEIRO - PSF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – consultório médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – consultório odontológico	Auxiliar de Consultório Dentário; Odontólogo	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem  Apoio	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – recepção	Receptionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – administrativo	Digitador; Direção administrativa; Registradora; Farmácia;	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – enfermeira	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

\*Percentual de Insalubridade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas

## 8.21. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO - PSF

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO - PSF			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – consultório médico	Médico	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 2 – consultório odontológico	Auxiliar de Consultório Dentário;	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Odontólogo	Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 3 – serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 20% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.007)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 4 – técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição

GHE: 5 – recepção	Receptionista	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 6 – administrativo	Digitador	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
	Direção administrativa	Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Farmácia	Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 7 – enfermeira	Enfermeira	Insalubridade	Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (03.01.001)	Faz jus ao direito de aposentadoria especial após 25 anos de exposição
GHE: 8 – agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial



GHE: 9 – vigilante	Vigilante	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Faz jus à percepção do adicional de periculosidade de 10% incidentes sobre o vencimento básico do cargo efetivo*
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

*\*Percentual de Insalubridade ou Periculosidade segundo Lei Municipal 771/2009 do Município de Viçosa – Alagoas*

## 8.22. ACADEMIA DA SAÚDE

SETOR DE ENDEMIAS			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – Educação Física	Professor de educação física;	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
	Professor de dança	Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 2 – Serviços Gerais	Serviços gerais	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

### 8.23. EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

SETOR DE ENDEMIAS			
GHE	Cargo/função	Direito (Cód.eSocial)	Conclusão
GHE: 1 – Equipe NASF I	Assistente social; Psicólogo; Nutricionista; Fonoaudióloga;	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial
GHE: 1 – Equipe NASF II	Fisioterapeuta; Coordenação e profissional de educação física;	Insalubridade	Não faz jus à percepção do adicional de insalubridade
		Periculosidade	Não faz jus à percepção do adicional de periculosidade
		Aposentadoria Especial (09.01.001)	Não faz jus ao direito de aposentadoria especial

## 9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A produção técnica contida no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, elaborado com base no levantamento de dados coletados durante visita (s) técnica (s), é de responsabilidade do profissional competente abaixo especificado, sob supervisão da Evolue.

A implementação e o desenvolvimento do respectivo LTCAT é de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, que deve disponibilizar os recursos necessários para tal, bem como atender as eventuais solicitações das autoridades competentes com relação ao cumprimento do laudo.

Brasília - DF, 16 de novembro de 2022.

## ANEXO

### 1. CRITÉRIOS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SST NO ESOCIAL

Tendo em vista os critérios definidos para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instituído pelo Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, para o registro dos riscos ocupacionais, deve-se levar em consideração a nomenclatura, codificação e classificações definidas no âmbito do Manual de Orientação do eSocial e seus respectivos leiautes, para envio de informações de SST, conforme as versões vigentes.

#### 1.1. AGENTES NOCIVOS

As informações referentes aos agentes nocivos e atividades – aposentadoria especial podem ser encontradas na tabela nº 24 do Anexo I dos Leiautes do eSocial – Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial, especificadas e disponíveis no portal do eSocial no link: <https://portal.esocial.gov.br>.

#### 1.2. FINANCIAMENTO DA APOSENTADORIA ESPECIAL E REDUÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

As informações referentes ao financiamento da aposentadoria especial e redução do tempo de contribuição podem ser encontradas na tabela nº 02 do Anexo I dos Leiautes do eSocial – Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição, especificadas e disponíveis no portal do eSocial no link: <https://portal.esocial.gov.br>.

## 2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço

0820220180642

ART Individual

<p><b>1. Responsável Técnico</b></p> <p><b>STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA</b></p> <p>Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RNP: 0717456668 Registro: DF-25952/D Registro: 18812</p> <p>Empresa contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA EPP</p>		
<p><b>2. Dados do Contrato</b></p> <p>Contratante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA CPF/CNPJ: 12333746000104 Rua: RUA CENTENÁRIO Nº: 02 Complemento: CEP: 57700000 Cidade: VIÇOSA UF: AL Bairro: CENTRO Telefone: 8232831375 Contrato: 003/2021 Nº do Aditivo: 0 Valor do Contrato/Honorários: R\$44.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA</p>		
<p><b>3. Dados da Obra/Serviço</b></p> <p>Rua: RUA CENTENÁRIO Nº: 02 Complemento: Bairro: CENTRO Quadra Lote Cidade: VIÇOSA UF: AL CEP: 57700000 Data de início: 04/01/2022 Prev. Término: 04/01/2023 Coord. Geogr.: Proprietário: MUNICÍPIO DE VIÇOSA CPF/CNPJ: 12333746000104</p>		
<p><b>4. Atividade Técnica</b></p> <p>Qtd de Pavimento(s): 0 Nº Pavimento(s): 0 Dimensão/Quantidade: 3 Unidade de medida: UNID ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 78 - 34.1 - PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PARTICIPAÇÃO: NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 10112 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, 10114 - LAUDO TÉCNICO DE APOSENTADORIA ESPECIAL TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1905 - LAUDOS TÉCNICOS PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM</p> <p>Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.</p>		
<p><b>5. Observações</b></p> <p>ELABORAÇÃO DE 01 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, 01 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - PGR, 01 LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, BASEADOS NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APLICÁVEIS.</p>		
<p><b>6. Declarações</b></p> <p>Profissional: _____ Contratante: _____</p>		
<p>Acessibilidade: &lt;declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.&gt;</p>		
<p><b>7. Entidade de classe</b></p> <p>NENHUMA ENTIDADE</p>		<p><b>9. Informações</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.</li> <li>A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.creaes.org.br">www.creaes.org.br</a> ou <a href="http://www.confrea.org.br">www.confrea.org.br</a></li> <li>A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.</li> </ul> <p>www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br</p> 
<p><b>8. Assinaturas</b></p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações acima.</p> <p><i>Sthefany Thiara M. de Sousa</i> de <i>Viçosa</i> de <i>2022</i> Local Data</p> <p>STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA - CPF: 03737813183 MUNICÍPIO DE VIÇOSA - CPF/CNPJ: 12333746000104</p>		

Valor ART: R\$ 233,94

Registrada em: 18/08/2022

Data de pagamento: 18/08/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 14000000011277861



Assinado digitalmente em 23/11/2022, conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <https://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 21801923112022093627

Quantidade Páginas: 478

Identificação do(s) Assinante(s)	
NOME	DATA
STHEFANY THIARA	23/11/2022

## RESPOSTA ÀS CONTESTAÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Este documento foi elaborado com o propósito de responder as solicitações e questionamentos acerca dos Laudos e Programas de Segurança do Trabalho realizados pela Evolue para o Município de Viçosa – AL.

### 1. PROGRAMA MELHOR EM CASA

#### 1.1. AUSÊNCIA DE FUNÇÕES

*“Quanto à descrição da equipe do Programa Melhor em Casa, não está presente a parte administrativa, independente de fazer jus ou não ao adicional, é imprescindível que esteja descrito no laudo a composição de toda a equipe, inclusive a coordenação. Solicito a inserção do tópico administração.*

*No laudo também não incluíram a Nutricionista na equipe. Independente de fazer jus ou não ao adicional, é necessário que todas as categorias profissionais da equipe estejam apontadas. Acrescento que a Nutricionista também apresenta contato com pacientes, ao pesar, aferir altura do joelho, aferir circunferência da panturrilha e do braço, aferir as dobras cutâneas.” Jaqueline Fernandes Gomes. Coordenadora do Programa Melhor em Casa/Serviço de Atenção Domiciliar.*

#### RESPOSTA:

A Evolue não tinha ciência da existência de cargos administrativos ou de nutricionista no Setor Melhor em Casa, uma vez que não recebemos a planilha de Cargos com as lotações solicitada em 22/03/2022, que durante a visita não foi possível identificar os servidores e ainda que o profissional responsável por acompanhar a visita não informou sobre a existência do cargo ou ausência dos servidores. Sendo assim, não foi fornecido anteriormente para a Evolue dados que indicassem a existência de tais funções nestas lotações.

#### 1.2. REVISÃO INSALUBRIDADE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGOS E NUTRICIONISTA

*“Solicito revisão quanto ao adicional para as categorias: assistente social, psicóloga e nutricionista. Diante da perspectiva da atenção domiciliar, todos da equipe atendem pacientes com covid ou qualquer outra doença de caráter infecto-contagioso. Ademais todos os profissionais da equipe realizam visitas em alguns domicílios nas áreas de maior periculosidade e diariamente fazem visitas necessitando*



*serem transportadas para zona urbana e rural.” Jaqueline Fernandes Gomes. Coordenadora do Programa Melhor em Casa/Serviço de Atenção Domiciliar.*

“Viemos através deste, requerer que se reveja os itens 7.3.1 e 7.3.8- respectivamente as atividades desempenhadas pelas assistente social e psicóloga do Programa Melhor em casa do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Este programa oferta o serviço de atenção domiciliar sendo interpretada como nova modalidade de atenção à saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de, continuidade de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde (BRASIL, 2013).

Neste sentido, é válido destacar que assistente social e psicóloga do Programa Melhor em Casa, não fazem visita domiciliar, como descrito no LTCAT, desenvolvido pela empresa Evolue Segurança, mas sim atendimento social e atendimento psicológico no domicílio, cada uma com seus instrumentos e técnicas respectivas. Por este lado, nós temos contato permanente com o paciente, que pode está com algum tipo de doença contagiosa, a exemplo a covid-19.

Nesta perspectiva, fazemos jus ao que estabelece a Portaria MTP nº426 de 07 de outubro de 2021, no seu anexo de insalubridade por risco de infecção por agente biológicos.” Sirleide da Silva Ferreira e Milena Costa Amorim.

## RESPOSTA:

A N15, em seu anexo 14 sobre insalubridade por Risco Ocupacional Biológico, nos traz o seguinte texto:

*Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);*

Para fins de caracterização de aposentadoria especial, da qual é a finalidade do LTCAT, a Instrução normativa do INSS Nº 128 de 28/03/2022 em seu artigo 286 nos traz a definição de trabalho permanente segundo critérios do próprio INSS:

*“Art. 286. O enquadramento de períodos de atividade especial dependerá de comprovação, perante o INSS, da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde durante determinado tempo de trabalho permanente.*

*§ 1º Considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente*

*prejudicial à saúde seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.*

Desta forma, entende-se que a natureza de suas atividades e dos atendimentos prestados não traz contato permanente ou mesmo intermitente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, descaracterizando-se assim o enquadramento nos casos de insalubridade previstos nos termos da NR 15, bem como nos termos da legislação previdenciária do INSS

Quanto ao fato de serem transportados para diversos pontos da cidade e área rural, não há normativas de segurança do trabalho que considere tal atividade como danosa.

## **2. COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL**

"O Hospital Municipal de Viçosa Alagoas constitui-se num Equipamento Público de Alimentação e Nutrição – EPAN, com o objetivo de fornecer uma refeição segura e equilibrada nutricionalmente, apresentando bom nível de qualidade para pacientes, acompanhantes e funcionários.

A Unidade de Alimentação e Nutrição do Hospital é constituída por uma Nutricionista e 10 colaboradores entre eles copeiras e cozinheiras, com escalas de 24 / 72 horas. Servindo as 06 refeições para os comensais.

### **ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS:**

#### **NUTRICIONISTA**

- Desenvolve atividades ligada a alimentação;
- Coordena os processos de realização de alimentos, verificando a qualidade;
- Presta aos pacientes internados assistência nutricional;
- Avalia o estado nutricional a paciente na internação;
- Assegura controle de qualidade higiênico sanitária de utensílios e equipamentos;
- Confecciona cardápios que atendam preferências da maioria dos usuários;
- Coordena as atividades de recebimento e armazenamento dos materiais utilizados na produção;
- Elabora e implanta fichas técnicas das preparações;
- Supervisiona as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições;
- Monitorar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos.

#### **COZINHEIRA**

- Responsável pela execução das atividades de confecção de pratos cozinhados e de sobremesas para pacientes e funcionários.
- Executa o cardápio do dia, previamente preparado pela Nutricionista reunindo todos os alimentos e temperos que serão utilizados;
- Coordena as atividades em equipe;
- Efetua o porcionamento dos alimentos em marmitex para distribuição;
- Corta proteínas de acordo com a gramagem de cada tipo de preparação;
- Promove a higienização e a desinfecção de equipamentos de cozinha;

#### **COPEIRA**

- Efetua a limpeza da estrutura física da área de copa e despensa;
- Promove a higienização e a desinfecção de equipamentos e utensílios de cozinha;
- Realiza o pré-preparo de alimentos;
- Efetua o porcionamento dos alimentos em marmitex para distribuição;
- Auxilia no recebimento e no armazenamento dos gêneros em geral;
- Retira o lixo orgânico, reciclável e não reciclável das dependências;
- Prepara as refeições dos pacientes;
- Prepara lanches, sucos e cafés;
- Transporta o carrinho de refeições;
- Distribui as refeições nos leitos para os pacientes;

#### **Principais produtos utilizados para higienização:**

- Equipamentos e utensílios: Desengordurante, desincrustante, detergente, limpa alumínio. (Cozinheira e Copeira)
- Ambiente: Cloro, água sanitária, desinfetante. (Copeira)

#### **Equipamentos utilizados como fonte de calor:**

- Fogão. (Cozinheira e Copeira)
- Forno. (Cozinheira)
- Panela de pressão. (Cozinheira)

#### **Equipamentos utilizados como fonte de frio:**

- Freezer; (Copeira e Cozinheira)
- Geladeira; (Copeira e Cozinheira)

Vale ressaltar que será necessário as atualizações das funções e a inclusão do cargo de cozinheira no LTCAT , enviado pela empresa EVOLUE segurança, juntamente com uma nova análise baseado nas novas descrições para insalubridade.”

#### **RESPOSTA:**

A avaliação de riscos para os profissionais que trabalham na cozinha foram realizadas e estão presentes no GHE 07- Nutrição, do Hospital Municipal, com recomendação de análise quantitativa de calor que não pôde ser realizada na ocasião da elaboração dos Laudos e Programas pois, segundo informado, a cozinha funcionava temporariamente em outro ambiente, por conta de o ambiente original no hospital estar passando por reformas naquele mesmo período.

Nessa mesma ocasião ao questionar sobre as atividades da cozinha, fomos informados que a nutricionista e as copeiras realizavam a atividade de preparo de alimentos, utilizando fontes de calor. Nesse sentido, a Evolue não tinha ciência da existência do cargo de cozinheira, uma vez que não recebemos a planilha de Cargos com as lotações solicitada em 22/03/2022, que durante a visita identificou-se apenas as funções de copeiras e nutricionistas e que o

profissional responsável por acompanhar a visita não informou sobre a existência do cargo ou ausência dos servidores, desta forma o cargo de cozinheira, não foi adicionado aos documentos.

Conforme informado anteriormente neste documento (item 1.1), a descrição de atividades nos é enviada pelo cliente junto com a relação de cargos, porém, mesmo solicitado no dia 22/03/2022 não recebemos tais dados por parte da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa - AL, de forma se fez necessário elaborar a descrição das atividades com base nos dados coletados em visita e levando em consideração o CBO de algumas ocupações, que pode não descrever a fundo todos os processos realizados pelos colaboradores.

De posse da descrição das atividades, foi realizada a atualização deste dado referente as atribuições que já constavam em nosso documento (copeira e nutricionista).

### **3. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**

#### **3.1. AUSÊNCIA DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS GERAIS E COZINHEIRA**

*“No laudo não foram avaliadas as condições das profissionais: assistente social, serviços gerais e cozinheira.” Rochelly Carnaúba Amorim Coordenadora CAPS*

#### **RESPOSTA:**

Como informado anteriormente, no tópico 1.1 deste documento, a Evolue não tinha ciência da existência dos cargos de assistente social, serviços gerais e cozinheira, lotados na unidade de atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde do Município, uma vez que não recebemos a planilha de Cargos com as lotações solicitada em 22/03/2022 e que durante a visita não foi possível identificar os servidores e ainda que o profissional responsável por acompanhar a visita não informou sobre a existência do cargo ou ausência dos servidores. Sendo assim, não foi fornecido para a Evolue dados que indicassem a existência de tais funções nestas lotações.

### 3.2. DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES

*“As descrições das atividades executadas por cada categoria, não correspondem de forma exata à realidade apresentada durante as visitas dos técnicos ao serviço.”* Rochelly Carnaúba Amorim Coordenadora CAPS

Como dito anteriormente, a descrição de atividades nos é enviada pelo cliente junto com a relação de cargos, porém, mesmo solicitado no dia 22/03/2022 não recebemos tais dados por parte da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa, de forma que se fez necessário elaborar a descrição das atividades com base nos dados coletados em visita e levando em consideração o CBO de algumas ocupações, que pode não descrever a fundo todos os processos realizados pelos colaboradores.

### 3.3. RISCO DE ATENTADO POR TERCEIROS

“Toda equipe do serviço está sujeita ao fator “agressão de terceiros”, uma vez que, esta equipe acolhe, atende, intervém e acompanha usuários com transtornos mentais graves e persistentes em suas diversas demandas, além de seus familiares. A equipe multiprofissional realiza a ação de “atenção as situações de crise”, que seriam ações desenvolvidas para manejo das situações de crise, entendidas como momentos do processo de acompanhamento dos usuários, nos quais conflitos relacionais com familiares, contextos, ambiência e vivências, geram intenso sofrimento e desorganização, podendo ser realizada no ambiente do próprio serviço, no domicílio ou em outros espaços do território que façam sentido ao usuário e sua família.

Em tais situações de crise alguns usuários apresentam surtos psicóticos, por exemplo, em que acabam apresentando comportamento agressivo (verbal e/ou físico), e até mesmo não havendo crise, alguns usuários demonstram hostilidade contra a equipe, já ocorrendo diversas situações de forte risco e agressões físicas mais graves.

Para exemplificar essas situações cito alguns eventos: durante atendimentos individuais em consultório (que podem ser realizados por psiquiatra, psicóloga,

assistente social, farmacêutico e enfermagem) profissionais foram agredidos fisicamente e de forma repentina, havendo queda ao chão, puxões de cabelo e tapas; agressões verbais a equipe; ameaças a profissionais que conduziam atividades grupais em oficinas terapêuticas; empurrão com queda e chute contra assistente administrativa; arremesso de pedra contra motorista do serviço que acarretou em seu internamento clínico; usuários em porte de faca dentro do serviço; profissionais trancados em salas para se protegerem de arremesso de objetos; assédio sexual contra profissionais mulheres; intervenção para separar brigas entre usuários; danos a objetos, móveis, eletrônicos e veículos no serviço; tentativa de sufocamento contra artesã; arremesso de objetos de vidro contra

psicóloga e técnica de enfermagem, mesmo com a presença da polícia; e diversas agressões ao segurança do serviço, diante de sua intervenção e tentativa de contenção mecânica.

Assim, uma vez que toda a equipe está em contato com os usuários nas rotinas de trabalho, há riscos de situações de perigo a todos."

O risco de atentado por terceiros presente em nossos documentos é referente ao risco de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial que é um risco inerente a atividade de vigilante ou guarda, uma vez que em todos os casos de desordem ou risco a terceiros dentro das unidades, a função responsável por lidar ou conter a pessoa seria o vigilante, entendemos que em uma equipe outras pessoas poderiam, eventualmente, o auxiliar em casos de surto, porém tal responsabilidade compete a ele, não sendo reconhecido como um risco ocupacional das demais funções da unidade.

#### 3.4. VIGILANTE

"Através de leitura de laudos técnicos sobre as condições ambientais de trabalho, foi identificado que as informações referentes a mim, José Lucas da Silva Lima, não condizem com minha real atuação.

No laudo intitulado "LTCAT" Laudo técnico das condições ambientais de trabalho, consta que eu executo a função de vigilante com a seguinte descrição "Responsável por vigiar a entrada e saída dos usuários do CAPS no local de atendimento, observando de forma constante, as atitudes suspeitas de agressão e tomando medidas necessárias para a prevenção de entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas, identificando e orientando-as para os lugares desejados". Consta ainda que na "Análise das Atividade e Operações Perigosas" a Vigilância Patrimonial seria a atividade a dar direito ao fator PERICULOSIDADE.

Acontece que minha atuação vai além do descrito. De forma prática, executo a segurança dos profissionais que trabalham no CAPS, realizo intervenções em situações que representam ou podem representar risco à equipe, a outros usuários ou a qualquer pessoa que estiver no serviço e ainda, quando necessário, realizo contenção mecânica aos usuários em crise com o auxílio de outros profissionais, seja dentro do CAPS ou fora dele.

Em minha atuação, já vivenciei diversas situações de agressão física a mim, como mordidas, socos, chutes, empurrões, ameaças e roupas danificadas por rasgos, além dos riscos existentes em viagens a Maceió para internamento de usuários em crise.

Assim, solicito revisão e possíveis correções do laudo referente a minha função." José Lucas da Silva Lima

Vigilante – CAPS

RESPOSTA:

Ao analisar as atividades descritas como não contempladas na descrição das atividades podem ser enquadradas em “observando de forma constante, as atitudes suspeitas de agressão e tomando medidas necessárias para a prevenção de entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades”.

Quanto a referido termo “Vigilância Patrimonial” presente na Análise das Atividades e Operações Perigosas, este é o termo utilizado para a identificação da atividade perigosa geradora de direito de adicional de periculosidade, pelo item 3 do Anexo 3 da NR 16, tal termo, segundo a referida norma, descreve a atividade de “Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas”.

Sendo assim, não há a necessidade de realização de alterações nos Programas ou Laudo LTCAT.

#### **4. SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **4.1. INSALUBRIDADE SOBRE VENCIMENTOS**

“No que se refere a base de cálculo para pagamento do adicional de insalubridade, a profissional que elaborou o Laudo usou dispositivo da CL T indexando o pagamento do referido ao salário mínimo da região, entretanto, o Município de Viçosa-AL dispõe de Legislação própria tratando da matéria, a qual prevê o pagamento sobre o vencimento base do servidor. Vide Art. 70, caput do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa-AL (lei nº 6 19/96):

PORTANTO, no que se refere a base de cálculo, a Legislação a ser aplicada é o dispositivo contido no Art. 70, caput do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viçosa-AL e não a CLT como fora aplicado no Laudo.” Comissão de Servidores da Saúde de Viçosa.

RESPOSTA:

Foi verificado o equívoco na base de cálculo do adicional de insalubridade e periculosidade, uma vez que o Município de Viçosa – AL, através da Lei Municipal Nº 771/09, define que estes adicionais incidem sobre o vencimento básico do cargo efetivo, no Município. Sendo assim, os documentos já foram alterados a fim de que estejam em conformidade com a Lei Municipal vigente.

## 4.2. AGENTES COMUNITÁRIOS

"O Art.3º. Caput da Lei Federal 11.350/2006 dispõe "O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de, informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal". (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

É por tanto, o Agente Comunitário de Saúde o elo que une a comunidade aos serviços de saúde nos municípios, sendo o primeiro seguimento da corrente a ser exposto aos riscos, dado o caráter de suas atribuições, tendo como principal característica, o contato direto e permanente com a população sob seus cuidados, não importando o estado de saúde dos pacientes, se são ou acometidos por enfermidades, o trabalho segue sendo realizado. Ao não considerar como insalubres as atividades exercidas pela referida categoria, destoando assim do entendimento praticado pelos Municípios Alagoanos e de todo o Brasil, o Laudo elaborado vai de encontro aos dispositivos legais contidos na Lei 11.350/2006, que prever em seu Art. 9º A, § 3, o direito ao recebimento do Adicional de Insalubridade.

Como podemos verificar o Art. 9º, A, §3 da citada Lei, claro quanto ao direito dos Agentes Comunitários de saúde ao Adicional de Insalubridade, e sendo os ACSs de Viçosa-AL regidos por Estatuto, o qual contem norma específica tratando do referido adicional, a hipótese a ser aplicada é a que está contida no Inciso li, do parágrafo terceiro do referido artigo.

Salientamos ainda que a Emenda Constitucional 120, de 05 de Maio de 2022, acrescentou ao Art. 198 da Constituição o parágrafo décimo, o qual vai além de garantir o direito ao adicional de insalubridade ao afirmar que os riscos são inerentes as funções desempenhadas pelos de Agentes Comunitários de Saúde.

Como podemos ver. tanto o §3 do Art.9º A da Lei 11.350/2006, quanto o § 1º do Art.198 da CF. não fazem distinção alguma quanto a natureza insalubre das funções desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde, sendo assim, não há o que se discutir sobre o direito dos Agentes Comunitários de Saúde ao Adicional de Insalubridade, ressalte-se que o presente laudo já reconheceu para os ACEs o direito ao percepção do referido adicional, e como vimos, embora desempenhem funções distintas, não há distinção quanto a natureza insalubre das funções desempenhadas pelas duas categorias, o que diante do exposto, requer a correção do laudo no ponto aqui levantado". Comissão de Servidores da Saúde de Viçosa.

### RESPOSTA:

A N15, em seu anexo 14 sobre insalubridade por Risco Ocupacional Biológico, nos traz o seguinte texto:



*Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);*

Porém, entende-se que para tal, é necessário que haja contato permanente ou forma intermitente, segundo súmula 47 do TST com o risco ocupacional biológico e precisa-se entender o que seria o contato direto.

Entende-se a importância do papel desempenhado pelos agentes comunitários, porém a natureza das atividades realizadas pelos trabalhadores, não pode ser caracterizada como insalubre conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, através da Norma Regulamentadora NR15, em seu Anexo XIV, que regem as noções de insalubridade em todo território nacional.

Quanto as legislações citadas, elas trazem a garantia dos direitos de insalubridade e aposentadoria especial para “*O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal*”, como citado na própria Lei 11350/2006. Tal lei condiciona o adicional de insalubridade a realização da atividade com exposição aos riscos ocupacionais acima do estabelecido pelo Governo Federal. Decisão reforçada pela Emenda constitucional Nº120 de 5 de Maio de 2022, que diz:

*“Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.”*

Logo, pode-se perceber que novamente o adicional de insalubridade é condicionado a exposição a riscos ocupacionais inerentes a realização de suas atividades, tais riscos sendo avaliados segundo Critérios do Governo Federal, por profissionais habilitados da área de segurança do trabalho. Desta forma, mantém-se a percepção de que os agentes comunitários não fazem jus ao direito de adicional de insalubridade.

#### 4.3. PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FISIOTERAPEUTAS DE UNIDADES DE SAÚDE

Dos Profissionais Das Unidades De Saúde Básicas (GHE 5 e GHE 6) De Saúde, Unidade De Unidade De Pronto Atendimento-UPA (GHE 1, GHE 2, GHE 5), Laboratório Municipal (GHE 3), Hospital Municipal (GHE 1, GHE 2, GHE- GHE 5. GHE 7, GHE 9).

No que refere aos servidores contidos nos grupos acima relatados, há que efetuar a correção do laudo de forma a reconhecer a estes o direito ao adicional de insalubridade, dada não apenas a características de suas funções, mas principalmente em decorrência do ambiente onde elas as exercem, a NR32 caracteriza o ambiente hospitalar, de clínicas, ambulatórios, laboratórios, estabelecimentos em geral que visem o atendimento de saúde à população como sendo insalubre como um todo, não há como conceber que sendo insalubre o ambiente hospitalar, apenas a recepção, a porta de entrada para o fluxo de pacientes não o seja, ou ainda, que todos consultórios sejam insalubres, menos o do fisioterapeuta e a sala de assistência social, o mesmo se aplica a Unidade de pronto atendimento e as demais unidades citadas no item 3 do presente relatório. O ambiente como todo é insalubre, e os servidores estão exposto aos riscos que os demais GHEs a quem fora atribuído o adicional de insalubridade, não faz sentido diante das NR 32 e anexo 14 da NR 15, que na unidade básica de saúde e no laboratório municipal, apenas recepcionistas e digitadores não tenham direito ao referido adicional, é incompatível com a normas regulamentadoras e com o Art.70, caput do Estatuto dos Servidores Públicos de Viçosa-AI, no que requeremos a retificação." Comissão de Servidores da Saúde de Viçosa.

#### RESPOSTA:

A NR 32 nos traz que seu objetivo é "estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral."

De modo geral, a NR 32 define processos e medidas para evitar a contaminação por risco biológico e químico em ambiente hospitalar, porém, a NR 32 não define condições ou definições de insalubridade, tal ato é competência da NR 15 na qual o Laudo elaborado pela Evolve se baseou como critério para avaliação de insalubridade.

Dentro dos critérios de insalubridade definidos Pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da NR 15 e segundo constatações realizadas por visita técnica, não foi identificado nas funções citadas exposição a risco ocupacional que as torne insalubres.

#### 4.4. MOTORISTAS DE PSF E EQUIPE MELHOR EM CASA (GHE'S 1, 6 E 8)

Em relação a equipe melhor em casa, sendo uma equipe multiprofissional, que atua em conjunto na assistência e cuidado de pacientes que em decorrência da condição de saúde, ou dificuldade de acesso aos serviços de saúde por residirem em áreas afastadas, nos parece estranho a ideia de que atendendo os mesmos pacientes e expostos aos mesmos riscos, apenas Assistente Social e Psicólogo não faça jus ao recebimento do adicional de insalubridade e estando em contato direto com a referida equipe, motorista também não tenha o mesmo direito, o mesmo ocorre com o motorista de PSF, que exercendo sua função também está em contato com a equipe, e com os pacientes, visto que atua no transporte de pacientes. O laudo não deixa claro o motivo por negar a estes servidores o referido adicional, tão pouco apresenta a fundamentação legal para negá-lo, e por isso, e por contrariar dispositivo Estatutário (Art.70 RJU) requeremos a devida correção.

#### RESPOSTA:

Apesar de fazerem parte de uma Equipe, os profissionais tem competências em disciplinas diferentes, realizando funções com naturezas diferentes, o que naturalmente traz exposições a riscos ocupacionais diferentes a cada profissional. Seguindo os critérios da NR 15 anteriormente informados no tópico 1.2 deste documento, detectou-se que os profissionais de psicologia e assistência social, dentre suas atribuições e execução das atividades não realizam atendimentos/ procedimentos que os exponha ao risco ocupacional biológico como ocorre com outros profissionais da equipe como médicos e enfermeiros. O mesmo ocorre para os motoristas que conduzem, eventualmente, pacientes sem a execução de procedimentos intervencionistas. Assim, as atividades dos profissionais relatados, por natureza, não há contato com o risco ocupacional biológico, descaracterizando o enquadramento nos casos de insalubridade previstos no Anexo 14 da NR 15.

Sobre a natureza do Laudo, o LTCAT desenvolvido tem o papel de informar exposições a riscos ambientais e se tais exposições geram o direito ao adicional de insalubridade (segundo critérios da NR15) e aposentadoria especial (segundo critérios da Previdência Social) assim como o exercício de atividades perigosas que gerem direito ao adicional de periculosidade (segundo critérios da NR16).

#### 4.5. DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (GHE-5) E SETOR DAS ENDEMIAS (GHE-2)

“Em relação ao grupo contido no item 5 deste relatório, solicitamos a correção no sentido de estender o direito ao adicional conforme os demais servidores ocupantes do mesmo cargo por não existirem diferenças consideráveis entre as funções que desempenham e os riscos a que estão expostos.

Relatados e expostos os pontos controversos e certos do empenho da Exma. Secretária para com o pleito, requeremos a imediata retificação dos mesmos no laudo em questão.”

#### RESPOSTA:

Foi constatado que os profissionais que atuam na área da limpeza da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Viçosa – AL, com exceção de duas unidades, tem um grande contato com o risco Ocupacional Biológico oriundo da limpeza de instalações sanitárias e locais de tratamento com pacientes com doenças infecto-contagiosas de grande circulação, assim, havendo o direito do adicional de insalubridade de grau máximo com embasamento na Súmula 448 do TST, que por conta da natureza diferenciada da atividade de limpeza destes locais com higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, equipara a atividade com as condições de coleta e industrialização de lixo urbano, do qual há a previsão do adicional de insalubridade no Anexo XIV da NR15.

Dito isto, foi constatado que em duas unidades (Centro de Reabilitação e Setor de Endemias), há o risco biológico de coleta de lixo e limpeza de sanitários com origem comum, não havendo tratamento de doenças infecto-contagiosas nas unidade ou manipulação de materiais biológicos dos mesmos e não podendo ser considerada de grande circulação de pessoas, assim descaracterizando o enquadramento nos termos da súmula 448 do SST e NR 15.

#### **5. ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS**

“Se faz presente no Hospital Municipal de Viçosa-AL o serviço de psicologia hospitalar com as seguintes atribuições : Acolhimento e formação de vínculo com paciente, avaliando o nível de comportamento emocional causado pela doença, tratamento e internação ; trabalhar com paciente e familiares o processo do adoecimento; elaborar situações vivenciadas pelo paciente procurando perceber suas principais dificuldades resignificando sua problemática;

trabalhar ansiedades, medos e angustias com familiares do paciente, referente a cuidados paliativos; trabalhar em sala de espera temas referentes a saúde mental e calendário SUS; trabalhar com equipe multidisciplinar a humanização.

A profissional de psicologia exerce suas atribuições no ambiente hospitalar onde existe uma grande concentração de agentes biológicos, de acordo com o que cita a Norma Regulamentadora 15 - Atividade e Operações Insalubres, da Portaria 3.214 de 8 de julho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, em seu Anexo 14 - Agentes biológicos, a insalubridade de grau médio é definida como : " Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana ( aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). "O atendimento é realizado nos leitos aos pacientes (portadores de patologias diversas) e acompanhantes. A visitação aos leitos e a permanência no ambiente hospitalar (10 horas diárias) nos propicia o risco permanente de contaminação." Soraya Lopes Mata

"Se faz presente no Hospital Municipal de Viçosa/AL (HMV) o Serviço Social desde 31 de julho de 2003. Durante todo esse período o nosso direito a insalubridade foi assegurada pelos laudos anteriores solicitados pela instituição. As profissionais do Serviço Social do HMV exercem suas atribuições no ambiente hospitalar onde existe uma grande concentração de agentes biológicos (Norma Regulamentadora 15, anexo 14-Agentes Biológicos).

De acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Atividades e Operações Insalubres, da Portaria 3.214 de 08 de julho de 1978 do Ministério de Trabalho e Emprego, em seu Anexo 14 -Agentes biológicos, a Insalubridade de Grau médio é definida como:

"Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados). "

Diante do exposto, argumentamos o seguinte:

Sendo o atendimento realizado nos leitos aos pacientes (portadores de patologias diversas) e acompanhantes, a visitação aos leitos e permanência no ambiente hospitalar nos propicia um risco de contaminação permanente.

Evidenciando assim, a necessidade do uso de EPI'S durante o nosso trabalho e nos possibilita assegurar a Insalubridade de Grau Médio." Islene Pedrosa Costa, Andreia Oliveira de A. Balbino e Jandira Verissimo dos Santos.

RESPOSTA:

Igualmente explanado no tópico 1.2 deste documento, verificou-se, em visita que a natureza dos atendimentos realizados pelos profissionais psicólogos e assistentes sociais não tem contato permanente ou de forma intermitente com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas ou a necessidade de uso de EPI's que são utilizados por esses servidores por questões sanitárias.

A NR 15 que determina os casos previstos para a concessão de adicional de insalubridade. Em seu anexo 14, a NR 15 diz que a insalubridade é concedida a profissionais com exposição ao risco biológico em **“Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios [...]”**. Porém, na ocasião da visita técnica não foram identificadas atividades que caracterizam o contato permanente ou mesmo intermitente com pacientes e o material infecto-contagante ou não previamente esterilizados.

Para fins de caracterização de aposentadoria especial, da qual é a finalidade do LTCAT, a Instrução normativa do INSS N° 128 de 28/03/2022 em seu artigo 286 nos traz a definição de trabalho permanente segundo critérios do próprio INSS:

*“Art. 286. O enquadramento de períodos de atividade especial dependerá de comprovação, perante o INSS, da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde durante determinado tempo de trabalho permanente.*

*§ 1º Considera-se tempo de trabalho permanente aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente prejudicial à saúde seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.*

Sendo assim, considera-se que há a inexistência de contato permanente e direto, ou mesmo intermitente, com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, descaracteriza-se então, o enquadramento nos casos de insalubridade previstos nos termos da NR 15, bem como nos termos da legislação previdenciária do INSS.

## 6. CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

“Diante do resultado do laudo apresentado pela empresa Evolue® referente ao adicional de insalubridade destinado aos servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, venho através deste trazer alguns esclarecimentos sobre o funcionamento do setor.

A CAF é a área destinada à estocagem e conservação dos produtos, nesse local se desenvolve atividades voltadas para a logística de medicamentos tais como o armazenamento adequado dos mesmos, respeitando-se as regras básicas de estocagem, manuseio, guarda e empilhamento máximo (BRASIL, 2001). O armazenamento deve garantir a manutenção das características físico-químicas e microbiológicas dos produtos durante o período de estocagem, evitando possíveis perdas por desvio de qualidade ou por vencimento (DURANES; GONÇALVES, 2017).

Além das atividades logísticas, a equipe funcional da CAF desenvolve o acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes que buscam orientação quanto ao uso correto dos medicamentos. Destaco que a dispensação e o monitoramento do tratamento de doenças negligenciadas como a Tuberculose e Hanseníase é feito diretamente neste setor, garantindo com isto a eficácia da terapia e o sucesso do tratamento.

A CAF também é responsável pelo acolhimento de todos os pacientes, das mais diversas patologias, que fazem uso de medicamentos contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. O atendimento compreende desde a avaliação da necessidade do uso até a orientação quanto ao uso correto do medicamento, prevenindo à ocorrência de não adesão a terapia medicamentosa.

Dado o exposto e o que cita a súmula Nº 47 do Tribunal Superior do Trabalho que “O trabalho executado em condições insalubres, em caráter intermitente, não afasta, só por essa circunstância, o direito à percepção do respectivo adicional” peço uma reconsideração do resultado da avaliação realizada referente às condições de insalubridade.” Fábio Souza Moura, Farmacêutico.

### RESPOSTA:

A referida súmula condiciona o direito de adicional de insalubridade a execução das atividades insalubres. Segundo constatação da visita técnica e levando em consideração a natureza da atividade, as informações prestadas durante o acompanhamento da visita e nesta contestação, entende-se que o referido contato com pacientes com doenças infecto-contagiosas não é realizado todos os dias e com curtíssima duração, sem aplicação de medicamentos, não havendo exposição para reconhecimento do risco ocupacional biológico e não podendo ser considerada atividade insalubre.

## 7. ATENÇÃO BÁSICA

### 7.1. ENFERMAGEM

"A enfermagem na atenção primária a saúde realiza as atividades, conforme descrito corretamente no LTCAT da empresa EVOLUE, visitas domiciliares, consultas de pré-natal, puericultura, realiza exames de citologias, testes rápidos para HIV, Sífilis, Hepatite e outras doenças sexualmente transmissíveis. Responsável por coordenar a equipe, representante da unidade e realiza consultas (algumas voltadas ao atendimento de doenças infectocontagiosas como tuberculose, hanseníase, COVID, entre outras).

Segundo a NR – 15 – Anexo 14 é classificada Insalubridade de grau médio - Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em: - hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Com graus de insalubridade para Agentes biológicos de 20% e 40%. Ou seja 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo e 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio.

A descrição da Insalubridade realizada pela empresa EVOLUE no laudo técnico das condições ambientais de trabalho conclui que há exposição ocupacional suficiente para tornar o ambiente insalubre conforme os parâmetros no anexo 14 da NR 15. E que os colaboradores fazem jus à percepção ao adicional de insalubridade grau médio, incidente sobre o salário-mínimo da região. Porém ocorre equívoco ao definir o percentual de insalubridade a qual a enfermagem da APS fará jus, quando define o adicional de insalubridade de 10% sobre o salário-mínimo da região.

Conforme vimos anteriormente, a exposição a agentes biológicos só permite o enquadramento ao percentual de 20 ou 40%.

E em relação à base para o pagamento do percentual de insalubridade precisamos analisar a LEI COMPLEMENTAR Nº 619/96 que Institui o Regime Jurídico Único para os servidores do Município de Viçosa – AL, onde de acordo com o Art. 40º o Vencimento é a retribuição pecuniária, devida do servidor pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei. E no artigo 70º define que a insalubridade deverá ser paga sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com legislação específica.

Diante do exposto sugere-se revisão:

- Do percentual aplicado a categoria da enfermagem, onde de acordo com LTCAT da empresa EVOLUE, Faz jus à percepção do adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da região. E Que sejam utilizadas as porcentagens regulamentadas pela NR-15 utilizadas como base para elaboração do laudo, tendo em vista que a exposição a agentes biológicos confere o grau 20 e 40%, respectivamente para os níveis médio e alto.
- A base de cálculo do adicional será sobre o vencimento do servidor de acordo com estatuto do município.



Subseção VIII Da gratificação pelo exercício de atividades insalubres e risco de vida Art. 70º\_ Os servidores que trabalham com habitualidade em locais ou circunstâncias insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxica, radioativa ou em risco de vida, têm direito a gratificação sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com a legislação específica reguladora da matéria.” Enfermeiros efetivos do município de Viçosa das Unidades Básicas de saúde.

#### RESPOSTA:

A NR15 estabelece os valores dos adicionais de 10%, 20% e 40% para os adicionais de grau mínimo, médio e máximo respectivamente, porém, a Lei Municipal Nº 771/2009 fixa o percentual dos valores de adicional de insalubridade para 5%, 10% e 20% para as insalubridades grau mínimo, médio e máximo, respectivamente. Desta forma, os documentos levaram em consideração a lei municipal vigente.

Em relação a base do pagamento, reconhece-se o equívoco e a correção na redação já foi atualizada.

#### 7.2. ODONTOLOGIA

“Primeiramente, é necessário que se faça um sucinto relatório das atividades de um Cirurgião Dentista, ou seja, no momento que começa com o exame preliminar dos dentes e da cavidade bucal, com uso de aparelhos ou por via direta, verificando a presença de cáries e outras afecções. Identificando as mesmas, na sua extensão e profundidade, com instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou Radiológicos, estabelecendo, assim o plano de tratamento.

Uma vez determinado o plano de tratamento, passa a utilizar-se de uma série de instrumentos especiais para prevenir futuras cáries, restaurar os dentes, realizar pequenas cirurgias e empregando aparelhos e substâncias específicas como: Amálgama, Cimento, Porcelana e outros. O Cirurgião Dentista, no exercício de sua profissão, manuseia substâncias tóxicas e também expõe-se aos efeitos do Raio X, ao realizar as radiografias dentárias para estabelecer diagnóstico.

Em seu ambiente de trabalho, o Cirurgião Dentista encontra muitos agentes nocivos a sua saúde, tais como ruído (da broca), ultrassom, radiações ionizantes, manuseio com agentes químicos (mercúrio e formaldeídos), agentes biológicos, além das condições ergonômicas, as quais se submete ao posicionar-se, inadequadamente, quando trabalha na boca do paciente.

De acordo com o laudo elaborado, os citados profissionais, equivocadamente, foram classificados com ausência de exposição a agentes nocivos físicos e químicos.

Com relação a agentes físicos, a exposição à radiação ao Raio X (presente em todos os consultórios visitados do município) é considerada insalubre em grau máximo, segundo a NR- 15 anexo 5.

Da mesma forma, os trabalhos realizados com exposição ao Raio X estão enquadrados no anexo IV do Regulamento de Benefícios da Previdência Social como agente nocivo.

Portanto, o Cirurgião Dentista, no desempenho de suas atividades fica exposto a radiações ionizantes (Raio X), que é considerada insalubre em grau máximo, segundo o anexo 5 – da NR 15, Regulamentada pela Norma CNEN – NE – 3.01. Esta atividade também é considerada perigosa, segundo a Portaria 3.393/97 do Ministério do Trabalho.

Ainda sobre agentes físicos, o cirurgião dentista está exposto diariamente a ruídos contínuos ou intermitentes, provenientes de motores de alta e baixa rotação utilizadas de forma rotineira, compressor de ar, sugadores de saliva entre outros, que podem levar a danos e perdas auditivas irreversíveis com o passar do tempo, se ultrapassados os níveis aceitáveis, apesar de não haver controle de medidas nem EPis para tal finalidade.

A manipulação com agentes químicos, em especial o contato com alguns elementos considerados nocivos à saúde e utilizados nas restaurações e esterilizações, entre eles destaca-se o amálgama (mercúrio e a limalha de prata com teor de cobre, estanho, zinco e formaldeídos), segundo a NR – 15 – Anexo 13 é considerada insalubre e classifica-se no grau máximo. No mesmo sentido, enquadra-se quando se expõe aos agentes biológicos, através do contato com secreções orais, como a saliva, o sangue e, eventualmente, secreções purulentas dos pacientes, enquadradas na NR –15 anexo 14, por isso a obrigatoriedade do uso de EPis (Equipamentos de Proteção Individual)

Diante do exposto sugere-se revisão:

- Que seja realizada uma revisão e correção sobre os fatores físicos e químicos a que o cirurgião dentista é exposto diariamente, inclusive tempo de exposição, potencial de danos e graduação do risco;
- A base de cálculo do adicional será sobre o vencimento do servidor de acordo com estatuto do município. Subseção VIII Da gratificação pelo exercício de atividades insalubres e risco de vida. Art. 70º\_ Os servidores que trabalham com habitualidade em locais ou circunstâncias insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou em risco de vida, têm direito a gratificação sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com a legislação específica reguladora da matéria.
- Que sejam utilizadas as porcentagens regulamentadas (NR-15) utilizadas como base para elaboração do laudo de 10, 20 e 40%, respectivamente para os níveis baixo, médio e alto.

Não há como negar que a atividade profissional do Cirurgião Dentista, classificada como Atividade Especial, fica exposta aos agentes insalubres em grau máximo.

Concluindo o presente, entendemos que não restam dúvidas quanto ao percentual a ser calculado e sobre que valores o gestor deve realizar tais cálculos.

O Gestor que pagar menos que os 40% (quarenta por cento) calculados sobre o salário básico do Cirurgião Dentista, estará, com

certeza, prejudicando seus servidores eis que contrariando a legislação e jurisprudência vigente e, locupletando-se à custa dos riscos pela exposição permanente a agentes insalubres e perigosos.” Dentistas efetivos do município de Viçosa das Unidades Básicas de saúde

RESPOSTA:

Foi constatado que a realização da atividade é insalubre em grau médio, segundo decisão da insalubridade em grau médio em virtude do contato permanente com pacientes com doenças infecto-contagiosas.

O texto utilizado para a requisição que é de autoria da Assessoria Jurídica do SOERGS, de 2008, não traduz a realidade da exposição a agentes ocupacionais durante a realização das atividades, como foi averiguada em visita, onde não se constatou exposições além do risco ocupacional biológico, que deem ensejo para o referido adicional de insalubridade em grau máximo, segundo NR 15 ou adicional de periculosidade segundo NR 16.

2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço  
0820220180642


ART Individual

1. Responsável Técnico

**STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RNP: 0717456668  
Registro: DF-25958/D Registro: 18812

Empresa contratada: EVOLVE SERVIÇOS LTDA EPP



2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA CPF/CNPJ: 12333746000104  
Rua: RUA CENTENÁRIO Nº: 02  
Complemento: CEP: 57700000  
Cidade: VIÇOSA UF: AL Bairro: CENTRO  
Telefone: 8232831375  
Contrato: 003/2021 Nº do Aditivo: 0  
Valor do Contrato/Honorários: R\$44.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA CENTENÁRIO Nº: 02  
Complemento: Bairro: CENTRO Quadra: Lote  
Cidade: VIÇOSA UF: AL CEP: 57700000  
Data de início: 04/01/2022 Prev. Término: 04/01/2023 Coord. Geogr.:  
Proprietário: MUNICÍPIO DE VIÇOSA CPF/CNPJ: 12333746000104

4. Atividade Técnica

Qtd de Pavimento(s): 0 Nº Pavimento(s): 0 Dimensão/Quantidade: 3 Unidade de medida: UNID  
ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 78 - 34.1 - PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA  
PARTICIPAÇÃO:  
NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO  
NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 10112 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, 10114 - LAUDO TÉCNICO DE APOSENTADORIA ESPECIAL  
TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1905 - LAUDOS TÉCNICOS  
PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM  
Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE 01 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, 01 PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, 01 LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, BASEADOS NAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, APLICÁVEIS.

6. Declarações

Assinatura do Profissional: *Sthefany Thiara M de Sousa*  
Assinatura do Contratante: \_\_\_\_\_

Disponibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>


7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
Local: Viçosa de 18/09/2022  
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA - CPF: 03737813183  
MUNICÍPIO DE VIÇOSA - CPF/CNPJ: 12333746000104

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
  - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)
  - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- www.creaes.org.br | creaes@creaes.org.br | art@creaes.org.br  
tel: (27)3134-0046
- 

Valor ART: R\$ 233,94 Registrada em: 18/09/2022 Data de pagamento: 18/09/2022 Valor Pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 14000000011277861

Assinado digitalmente em 23/11/2022, conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento...



Assinado digitalmente em 23/11/2022, conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui ICP-Brasil.  
Para verificar a autenticidade deste documento, acesse <https://esoft.grupoevolue.com.br/validarassinatura>

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 21801923112022093627

Quantidade Páginas: 478

Identificação do(s) Assinante(s)	
NOME	DATA
STHEFANY THIARA	23/11/2022

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

A presente nota tem como objeto prestar esclarecimentos quanto a publicação do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade dos servidores do segmento saúde, pertencentes a Secretaria de Saúde, do Município de Viçosa AL.

No dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois, foram entregues pela Empresa Evolve Serviços LTDA, com CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, contrato nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 42/2021 e Processo Administrativo nº 05170009/2021, o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, dispondo sobre os percentuais/incidência de insalubridade e periculosidade por categoria profissional.

Com efeito, foi dada publicidade aos lados no dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e dois em uma reunião online através do aplicativo Google Meet no Centro de Formação Cônego Severiano Jatobá, também conhecido como antigo IML, realizado pela Técnica de Segurança do Trabalho Mickaella Marques, representante da Empresa Evolve, para realizar a apresentação das disposições do laudo e tirar dúvidas dos interessados presentes (Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Vigilância Sanitária, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnicos de enfermagem, enfermeiros, dentistas e médicos).

No entanto, foi manifestado insatisfação por parte dos servidores, os quais realizaram processo (contestações) para revisão dos laudos, que foram protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde. Diante disso, foi formalizado pedido de revisão do laudo e encaminhado para a empresa responsável por sua elaboração, no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois.

---

Em atendimento a essas solicitações, no dia seis de março do corrente ano, a empresa enviou a resposta da revisão dos laudos das categorias que diligenciaram, sendo mantido as mesmas disposições inicialmente postas no laudo, que manteve o cenário de descontentamento dos profissionais envolvidos.

Por conseguinte, em atendimento a solicitação da Comissão representativa dos Agentes Comunitários de Saúde, foi realizada reunião com a Secretária de Saúde, Controladores e Procurador Municipal, onde ficou determinado a publicação do laudo para pagamento de incidência de insalubridade das categorias que fazem jus. Todavia, para aquelas que tiveram a incidência zerada (0%), em situação atípica à comumente praticada, ficou acordado que se manteriam sendo aplicadas as disposições do laudo de insalubridade e periculosidade anterior, do ano de dois mil e vinte.

Ficou decidido ainda, que para efeito de revisão das aferições, incidências apontadas e critérios adotados (RN's utilizadas) no laudo atual (2022), será realizado procedimento de contratação de empresa especializada para elaborar um contra laudo, resguardando assim, a segurança e bem-estar, bem como direitos trabalhistas das categorias envolvidas do município.

Respeitosamente

**Penha Núbia da Silva Moura**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 05/2023**

Viçosa – AL, 29 de maio de 2023

Gabinete da Secretária

---